



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º1/2012–STC

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E
LÓGICA NO 13º ANDAR E
READEQUAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E
LÓGICA NOS 12º E 14º ANDARES DO
ED. ANEXO DO BURITI, SEDE DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

ABERTURA DIA 25/04/2012 às 9:30 HORAS





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012-STC

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, o Edital e seus anexos referentes à Tomada de Preços acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Representante,

Visando à comunicação futura entre a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - **STC** e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo acima e a sua devolução à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no ato de retirada do Edital e seus anexos.

A devolução do recibo é facultativa, mas exige a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Brasília - DF, ____ de abril de 2012.

Markos Flávio Sales Duarte
Presidente

Guilherme Modesto Mello
Membro

Fabício F. Carpaneda Silva
Membro

Érika G. Moreira Luz
Membro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012-STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - STC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n.º 58, de 2 de abril de 2012, publicada no DODF n.º 67 de 3 de abril de 2012, torna pública a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto n.º 29.545/08, o Decreto n.º 29.633/08, demais normas que regem a espécie e as disposições contidas neste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados **em meio eletrônico**, sem ônus, junto à Comissão Especial de Licitação, localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1202, Brasília/DF, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00h, ou, ainda, por intermédio de solicitação à referida Comissão pelo e-mail comissao.licitacoes@stc.df.gov.br, ou diretamente no site www.stc.df.gov.br – Link: Licitações – Tomada de Preços n.º 01/2012-STC.

Os interessados que desejarem retirar o Edital e seus anexos junto à Comissão Especial de Licitação deverão trazer *CD-ROM* para recebimento dos arquivos eletrônicos. Os interessados que solicitarem o Edital e seus anexos pelo e-mail acima indicado receberão os arquivos eletrônicos, da mesma forma, por e-mail.

DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia, hora e local abaixo aprazados se fará o recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação relativa à habilitação e à proposta de preço das empresas concorrentes.

| | |
|---------------|--|
| DIA: | 25/04/2012 |
| HORA: | 09h30min |
| LOCAL: | Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1407 – Brasília/DF. |

Observação:

a) Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

b) Maiores informações pelos telefones:

i) (061) 2108 3207 – Comissão Especial de Licitação; e

ii) (061) 2108 3219 – Área Técnica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de infraestrutura elétrica e lógica no 13º andar e readequação de infraestrutura elétrica e lógica nos 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Buriti, sede desta Secretaria, nos moldes estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Todos os serviços de engenharia para instalação de infraestrutura elétrica e lógica no 13º andar e readequação de infraestrutura elétrica e lógica nos 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Buriti deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.3. Fica entendido que os projetos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E SUA EXEQUIBILIDADE

2.1. A despesa para a presente **TOMADA DE PREÇOS** está programada em dotação orçamentária própria, previstas no elemento de despesa 33.90.39 do orçamento disponibilizado no exercício de 2012 para esta Pasta.

2.2 O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **TOMADA DE PREÇOS** não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

2.3. Conforme detalhado no ANEXO A-II, obedecido ainda os valores máximos por item, o valor global máximo a ser pago para execução dos serviços objeto desta licitação é **de R\$ 174.215,94 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**.

2.4. Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que apresentarem preços acima do limite estabelecido para os itens e para o valor global, assim determinados no ANEXO A-II deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, ou cujos os preços sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme item 2.3 deste Edital; ou
- b) valor orçado pela administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, poderão participar desta licitação:

3.1.1 - Empresas brasileiras, como tais definidas na legislação pátria, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objetivo social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. **Não poderão participar** desta licitação:

3.2.1 – Empresas que não estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores), em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes contendo documentação relativa à habilitação, à proposta de preço, **na forma do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.**

3.2.1.1 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

3.2.1.1.1 – A Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal não é unidade cadastradora do SICAF.

3.2.1.2 – É assegurado ao licitante **cadastrado no SICAF**, mas que esteja com algum documento vencido no referido cadastro, o direito de apresentar a documentação atualizada na Sessão, dentro do envelope de habilitação.

3.2.2 – Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou tenham tido contratos suspensos ou cancelados por razões de inadimplência cujos efeitos ainda perdurem ou ainda que tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com órgãos públicos ou entidades do Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.2.3 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 – Empresas que se encontrem sob falência declarada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.5 – As pessoas de que trata o artigo 9º da Lei nº 8.666/93:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



3.2.5.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.2.5.2 – Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6 – Empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do órgão promotor desta licitação, ou que tenham pertencido ao seu quadro até **12 (doze)** meses antes da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.3. Cada interessado deverá apresentar uma única proposta referente ao objeto do contrato, não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.

3.4. Cada licitante poderá fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes suficientes para praticar todos os atos do procedimento licitatório, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

3.5. Cada procurador poderá representar somente uma licitante e cada licitante poderá se fazer representar por quantos procuradores quiser, desde que devidamente habilitados.

3.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos seus termos.

3.7. A licitante poderá ser representada por seus sócios-diretores, sócios-proprietários ou procuradores designados para esta finalidade.

3.8. A licitante representada por sócios-proprietários ou sócios-diretores deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, por ocasião do início da reunião de abertura dos envelopes de documentação para habilitação, cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante, acompanhada de documento que comprove esta condição. Em se tratando de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, esta condição será comprovada por intermédio de cópia autenticada do contrato social, estatuto da sociedade ou ata de nomeação da diretoria, devidamente registrada.

3.9. No caso de representação por procurador designado para este fim, deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, por ocasião do início da reunião de abertura dos envelopes de documentação para habilitação, instrumento de mandato público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos, acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade do procurador.

3.10. A não observância dos critérios estabelecidos nos subitens **3.7** e **3.8** não inabilitará a licitante, porém impedirá o seu representante de se manifestar em qualquer das fases do certame, ressalvados os casos de recurso.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



3.11. Os documentos do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. O Credenciamento:

4.1.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo na abertura da sessão pública de Licitação, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme subitem abaixo.

4.1.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.1.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

4.1.3.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

4.1.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela empresa Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.1.5. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.1.6.

4.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um Licitante.

4.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas no dia do primeiro evento, em envelopes separados, fechados e identificados da seguinte forma:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012-STC

Processo n.º 480.000.092/2012

Razão Social:

CNPJ N.º

Envelope nº 2 – Proposta de Preço

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012-STC

Processo n.º 480.000.092/2012

Razão Social:

CNPJ N.º

4.3. O evento referido no **item 4** será realizado na **Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1407 – Brasília/DF, CEP 70075-900, às 9:30 horas.**

4.4. A **inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias de cada um dos envelopes, deverão ser organizadas, contendo a rubrica do representante da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o seu número exato.

4.6. A falta e/ou duplicação de numeração, ou ainda, a falta de rubrica nas folhas não ensejará a inabilitação ou a desclassificação da licitante e poderá ser suprimida pelo representante credenciado ou pela Comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, desde que não venha a caracterizar inserção de documento ou informação que deveria constar originalmente nos mesmos, nos termos do presente Edital.

4.7. As propostas devem ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda ser elaboradas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante numeradas e rubricadas em todas as suas páginas e anexos, devendo ser assinadas, ao menos, na última folha.

4.8. **Será admitido o encaminhamento de documentação de habilitação e proposta de preço por meio postal desde que em envelopes distintos e lacrados que deverão ser recebidos no Protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF – Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1212, Brasília-DF, CEP 70.075-900, antes da data e horário, estipulados no preâmbulo deste Edital.**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Toda documentação exigida nos subitens a seguir deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório, conforme estabelecido no item 5.5.6 deste Edital.

EMPRESA BRASILEIRA:

- A licitante cadastrada no SICAF estará dispensada de apresentar os documentos relativos aos subitens 5.1 a 5.3 **desde que regularmente habilitada no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**, observado, porém, o disposto no subitem 5.3.4.

- A regularidade da Habilitação Parcial da licitante inscrita no SICAF será confirmada por meio de consulta “*on line*” ao referido Sistema, no ato da abertura da licitação.

- Procedida a consulta, serão impressas declarações com demonstração da situação de cada participante, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e rubricadas por todos os representantes presentes.

- Essas declarações serão juntadas aos autos do processo de licitação.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.4 - Os documentos de que trata este item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal.

5.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Distritais, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, comprovando a regularidade com a Fazenda distrital, independentemente da sede ou domicílio da empresa, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

5.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, comprovando a regularidade para com a Fazenda Distrital.

5.2.7. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, conforme o contido no art. 47, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.212/91; e art. 195, §3º, da Constituição Federal.

5.2.8. Certidão de Regularidade de Situação – CRS, do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, de acordo com a Lei 8.036/90, art. 27, alínea “a” e art. 2º da Lei nº 9.012, de 30/03/95.

5.2.9. Prova de regularidade junta à justiça do trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.440, de 7/7/2011.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de falência, expedida no domicílio da licitante, dentro de seu período de validade, na data da apresentação da proposta. Na hipótese de não constar prazo

de validade na certidão apresentada, considerar-se-á válida até 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de constituição na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se por base quaisquer dos índices oficiais divulgados.

5.3.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



LG = Liquidez Geral maior ou igual a 1,00 (um inteiro), calculado pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LC = Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), calculado pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ET = Endividamento Total menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos), calculado pela fórmula:

$$ET = \frac{ExgT}{AT}$$

Onde:

| LG = Liquidez Geral | | LC = Liquidez Corrente | | ET = Endividamento Total | |
|---------------------|--------------------------|------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|
| C | Ativo Circulante | C | Ativo Circulante | xgT | Exigível Total |
| LP | Realizável à longo prazo | C | Passivo Circulante | T | Ativo Total |
| C | Passivo Circulante | | | | |
| T | Ativo Total | | | | |

5.3.2.2. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior aos estabelecidos no item 5.3.3, **deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 17.421,50 (dezesete mil e quatrocentos e vinte um reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, demonstrado por meio de apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e os valores dos índices serão calculados com 02 (duas) casas decimais e com arredondamento estatístico.

5.3.2.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3.2.5. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

5.4.1. Declaração da licitante, conforme **ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, informando, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em atendimento ao disposto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo a referida declaração ser assinada pela própria licitante ou por seu representante legal.

5.4.2. Declaração da licitante, conforme **ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, informando que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854, de 27/10/1999.

5.4.3. Declaração da licitante, conforme **ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, informando de que tem pleno conhecimento das condições técnicas do local onde serão executados os serviços constantes deste Edital e seus Anexos, e de que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação, para solicitar qualquer alteração do valor dos serviços.

5.4.4. A Licitante, **bem como o responsável técnico**, sob pena de inabilitação, deverão apresentar ainda:

5.4.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, válida na data do certame, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

5.4.4.2. A Licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, contratante de serviços, devidamente registrado no





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços em edificações com área mínima (da obra ou reforma) de 300m², levando em consideração os seguintes serviços: execução de instalações elétricas e lógicas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.5.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

5.5.6. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da Comissão Especial de Licitação a vista do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.7. Para os efeitos deste Edital serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentar com vícios.

5.5.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas, exceto atestados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Serão entregues em envelopes fechados com as indicações, na forma do subitem **4.2** deste edital.

6.2. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da Tomada de Preços, sendo desclassificadas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que não atenderem a todas as exigências do ato convocatório e as que apresentarem preços acima do limite estabelecido para os itens e para o valor global, assim determinados no ANEXO A-II deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, ou cujos os preços sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme item 2.3 deste Edital; ou
- b) valor orçado pela administração.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.4. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, obrigatoriamente rubricadas, carimbadas e assinadas na última página pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

6.4.1. Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e o número da conta corrente da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, bem como o nome, telefone e endereço do representante, caso tenha. **(ANEXO B).**

6.4.1.1. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e Agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

6.4.2. A formação dos preços deverá ser feita de acordo com o constante no **ANEXO B.**

6.4.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.4.4. O preço total da contratação deverá ser expresso em algarismos arábicos e valores expressos por extenso, em até duas casas decimais. Ocorrendo discordância entre os valores constantes na proposta, prevalecerão os escritos por extenso. **(ANEXO B).**

6.4.5. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, auxílios, vales e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.5. Deverá ser apresentada também uma via da proposta em meio magnético (CD ou DVD-ROM), contendo arquivo em extensão .xls, aberto e editável, nos moldes do estabelecido no **ANEXO B** deste Edital.

6.5.1. Caso haja divergência entre os valores apresentados na forma do item 6.4 e do item 6.5, prevalecerá os constantes na forma do item 6.4.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em adulterar os seus termos originais.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



6.7. Não serão consideradas ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta de Preços.

7.2. – Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito.

7.3. – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **STC**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

7.4. – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação das licitantes, estas ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA VISTORIA

8.1. – É recomendado que a empresa licitante inspecione o local dos serviços e o Edifício onde os mesmos serão realizados, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, de forma a tomar conhecimento das características dos serviços e das medidas que considerar necessárias para a realização de seu trabalho, identificar facilidades, dificuldades e eventuais restrições ao trabalho a ser desenvolvido, já que não lhe serão reconhecidos adicionais por desconhecimento do local.

8.2. – As visitas técnicas ocorrerão 3 (três) dias após a publicação do Edital, das 09:00 às 17:00, devendo ser realizada por representante indicado pela empresa licitante. Caso a data não seja dia útil, esta dar-se-á no dia útil imediatamente subsequente.

8.2.1. – As visitas deverão ser previamente agendadas por meio do e-mail comissao.licitacoes@stc.df.gov.br ou pelo telefone 2108-3220 e ocorrerá dentro das seguintes condições:

- a) As Licitantes poderão apresentar apenas quatro representantes para esta vistoria;
- b) O representante deverá assinar lista de presença com a hora de chegada para a vistoria e seu respectivo término;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- c) O representante deverá deixar cópia autenticada de documento lavrado em cartório que comprove seu vínculo jurídico com a Licitante;
- d) Haverá apenas uma sessão de vistoria por Licitante

8.3. – Nos termos do **ANEXO C**, fica entendido que, sob nenhuma circunstância, a empresa licitante poderá alegar posteriormente desconhecimento no que se refira aos trabalhos a serem realizados e ao lugar em que ele deverá executá-los. Só o fato de apresentar proposta implica o pleno conhecimento, de sua parte, das condições e ligações que deverá assumir na hipótese de sagrar-se vencedor do certame.

8.4. – Todos os custos associados ao conhecimento e inspeção do local serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - No local e horário indicados neste Edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes contendo documentação de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇO**.

9.2 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇO**, nenhum outro será aceito. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às quantidades e características do serviço ofertado ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

9.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação e/ou proposta de preço serão realizados na mesma reunião, salvo motivo que impeça a abertura da proposta ou de força maior.

9.4 - Após a abertura do envelope contendo documentação de **HABILITAÇÃO** pelo Presidente da Comissão, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes de cada licitante presente ou pelo licitante escolhido por estes para representá-los.

9.5 - A Comissão Especial de Licitação esclarecerá, após vista às licitantes de toda a documentação apresentada, que qualquer contestação ou impugnação a ela referente somente poderá ser formalizada naquele momento, para registro em ata, ressalvados os casos de recurso.

9.6 - O julgamento da habilitação poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura ou em outra a ser convocada para esse fim, a critério da Comissão Especial de Licitação;

9.7 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas, bem como as inabilitadas, permanecendo em poder da Comissão Especial de Licitação as propostas de preço destas últimas, em envelopes fechados e rubricados, os quais serão devolvidos às





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



interessadas, decorrido o prazo legal, desde que não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação.

9.8 - Declarada como regular a documentação de HABILITAÇÃO apresentada pelas licitantes, e desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recursos em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação passará à abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” cujos termos serão analisados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação, os licitantes presentes ou pelo licitante escolhido por estes para representá-los.

9.9 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

9.10 - As empresas licitantes poderão, antes da abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, sob pena de preclusão, recorrer da decisão referente à HABILITAÇÃO, mediante simples protesto, hipótese em que a Comissão Especial de Licitação adiará os trabalhos e concederá à recorrente o prazo de até **05** (cinco) dias úteis para a apresentação de razões por escrito, marcando idêntico prazo às demais licitantes para impugnação dos recursos e apresentação de contra-razões.

9.11 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a reunião será suspensa após a fase de habilitação e antes da abertura dos envelopes com as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, os quais, ainda fechados, serão rubricados em seu fecho, pela Comissão Especial de Licitação, os licitantes presentes ou pelo licitante escolhido por estes para representá-los, marcando-se nova data para abertura.

9.12 - Em caso de interposição de recurso para habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Especial de Licitação designará nova data para abertura dos demais envelopes.

9.13 - Decorrido o prazo para recurso, havendo desistência ou renúncia ao mesmo por parte das licitantes, ou, após decisão sobre cada recurso, se houver, os envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇOS serão devolvidos às licitantes inabilitadas na sessão convocada para sua abertura. Caso as referidas licitantes não estejam presentes à sessão, os envelopes ficarão a disposição para a retirada das respectivas licitantes na **STC** no prazo de até 10 dias contatos após da publicação da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, os envelopes serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

9.14 - A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura das propostas, desde que tenha havido desistência expressa de interpor recurso pelas licitantes, ou após o julgamento dos recursos, em novo horário, local e data a serem divulgados.

9.15 - Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à HABILITAÇÃO das licitantes, far-se-á constar em ata as decisões respectivas.

9.16 - Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por Procurador legalmente habilitado.

9.17 - Os envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇO serão abertos mediante divulgação junto às empresas licitantes quanto a data e horário, devendo os documentos serem rubricados pelos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



membros da Comissão Especial de Licitação, pelos licitantes presentes ou pelo licitante escolhido por estes para representá-los.

9.18 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, bem como, o resultado do exame, serão registrados em ata circunstanciada assinada pela Comissão Especial de Licitação, os licitantes presentes ou pelo licitante escolhido por estes para representá-los.

9.19 - A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no ato da sessão pública.

10. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 (**Menor Preço**), valor global, em conformidade com as especificações.

10.1.1 – A análise e aceitação das propostas serão feitas por servidores indicados pela autoridade competente para participar da Comissão Especial de Licitação.

10.2 - Proferida a decisão, o resultado constará de Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, salvo se presentes os prepostos das licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados.

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas conforme dispõe o Parágrafo 2º do art. 45 do mesmo diploma legal.

10.4 - A Comissão Especial de Licitação publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como suplementarmente, se for o caso, em seu portal de internet.

10.5 - A adjudicatária, após homologado o objeto, deverá assinar o Termo de Contrato.

10.6 - Quando a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a **STC** poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Art. 81 da Lei no 8.666/93.

10.7 - Até a assinatura do instrumento contratual, a Comissão Especial de Licitação pode desqualificar licitantes, sem que estes tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou que tenha alterado sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, de forma a impedir a execução do instrumento contratual a ser firmado, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Espécies:

11.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Da Advertência:

11.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela Comissão de Licitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3. Da Multa:

11.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5 (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 11.3.1.

11.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

11.4. Da Suspensão:

11.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela comissão de licitação, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem 11.3 e não efetuar o pagamento;

11.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Comissão de Licitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.5. Da Declaração de Inidoneidade

11.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.5.2. A declaração de inidoneidade prevista no item 11.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Das Demais Penalidades

11.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Central de Compras, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 11.5.1;
- III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 11.4.3.

11.6.2. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.5.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Do Direito de Defesa





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



11.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III – o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.stc.df.gov.br.

11.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 11.2.1 e 11.3.1 deste capítulo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Do Assentamento em Registros

11.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

11.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

11.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

11.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita,





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.10. Disposições Complementares

11.10.1. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

11.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL

12.1 - O CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, com eficácia e validade legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

12.3.1 - alteração do projeto ou especificações, pela **STC**;

12.3.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

12.3.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **STC**;

12.3.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

12.3.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **STC** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **STC**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente justificada a sua conveniência e oportunidade, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 13.2** - Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório não são devidas à licitante qualquer tipo de indenização.
- 13.3** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ocorrida antes da assinatura ou retirada do instrumento contratual não gera obrigação da **STC** indenizar as licitantes, sob qualquer hipótese.
- 13.4** - A anulação do procedimento licitatório após a assinatura do instrumento contratual induz a anulação deste, ficando a **STC**, nesse caso, obrigada a pagar ao contratado pelo que este houver executado até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que ao contratado não seja imputada culpa pela anulação.
- 13.5** - Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o ato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá prestar à **STC** os serviços estipulados neste Edital e seus Anexos, para ser atestado pela Comissão de Acompanhamento, ou servidor designado pela **STC**, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. A execução do contrato e o atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento ou servidor designado para este fim.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja devidamente atestado pelo Executor do Contrato designado pela CONTRATANTE e em condições de liquidação de pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e previdenciária da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

14.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*prorata tempore*” do INPC.

14.6. Caso haja possibilidade de antecipação do pagamento, somente aplicável às obrigações adimplidas, a Administração contratante fará jus ao desconto na mesma proporção na alínea anterior,





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



desde que não contrarie as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.8.1. a multa será descontada da garantia do respectivo contratado, consoante Parágrafo 2º do Art. 86 da Lei 8.666/93.

14.8.2. se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8.3. se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

14.9. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e Agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, a **STC** convocará o vencedor do certame por Ofício, fax, telegrama ou e-mail, para, em até **5 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO F** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **STC**.

15.3. A assinatura do contrato está condicionada à comprovação de manutenção das condições apresentadas para habilitação nesta licitação, mediante nova apresentação da documentação porventura com prazos de validade vencidos (se for o caso, verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF, as quais serão incluídas no processo de contratação).





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



15.4. Poderá ser acrescentada à minuta do contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital e aceita pela **CONTRATANTE**.

15.5. Na hipótese de recusa do Licitante vencedor em assinar o **CONTRATO** no prazo fixado acima, o processo retornará à Comissão de Licitação, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas no **item 11** deste Edital, submetendo o processo para adjudicação e homologação pelo Secretário de Estado de Transparência e Controle do DF, quando haverá convocação do novo Adjudicatário para assinar o **CONTRATO**.

15.4. Farão parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a Proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolizar o pedido tempestivamente, na forma do contido no § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, devendo a Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. O pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital e protocolizado:

16.2.1. Por qualquer cidadão, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

16.2.2 Por qualquer licitante, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **STC** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem do prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

16.5. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, antes da abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



16.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, devendo, por conseguinte, entregar os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** à Comissão Especial de Licitação reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

16.7. Caso seja constatada a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado, na forma do contido no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

16.8. As impugnações contra o Edital, os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, caso ocorram, deverão ser obrigatoriamente protocolados na **Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1212, Brasília-DF.**

17. ESCLARECIMENTOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. As solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste instrumento convocatório devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e protocoladas na **Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1212, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, ou enviadas para o e-mail comissao.licitacoes@stc.df.gov.br**, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, sob pena de preclusão. A **STC** responderá os questionamentos em até 2 (dois) dias úteis.

17.2. Não sendo feito os pedidos de esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Edital, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

18. DOS RECURSOS

18.1. Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e, necessariamente, entregues e protocolados na Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1212, Brasília-DF, até às 17:30h, sob pena de preclusão.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



18.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma deste Edital, e devem conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

18.1.2. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos neste Edital.

18.2. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Especial de Licitação comunicará aos Licitantes, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1202, Brasília-DF, até às 17:30h, para contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

18.3. Após a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão.

18.4. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, o resultado final da licitação estará sujeito à homologação pelo Secretário de Estado de Transparência e Controle do DF, e o Licitante vencedor será convocado para assinar o **CONTRATO** objeto deste Edital.

19. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse da Administração da **STC**, o valor inicial atualizado do **CONTRATO** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite previsto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



19.1.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DOS ENCARGOS DA STC E DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Caberá à STC:

20.1.1. autorizar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** enquanto vigor o contrato;

20.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

20.1.3. Disponibilizar o local e propiciar as condições para a execução dos serviços contantes dos anexos deste Edital;

20.1.4. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e do Decreto n.º 32.598/2010;

20.1.5. Prestar todas as orientações necessárias para execução dos serviços e esclarecer todas as dúvidas quando solicitada;

20.1.6. Conferir e analisar as Notas Fiscais/Faturas da prestação dos serviços;

20.1.7. Acompanhar e controlar a execução dos serviços de acordo com o prazo de execução determinado;

20.1.8. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos;

20.1.10. Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuando as verificações pertinentes e pagamentos nas condições e preços pactuados;

20.1.11. Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

20.1.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

20.1.13 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação aplicável.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



20.1.14. Impedir que terceiros não autorizados prestem o serviço contratado objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**;

20.1.15. Realizar o pagamento pelo serviço executado pela **CONTRATADA**.

20.2. Caberá à licitante vencedora:

20.2.1. Responsabilizar-se pelos serviços contratados, conforme os termos da legislação vigente;

20.2.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

20.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela **STC** durante a execução de seus serviços;

20.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **STC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **STC**;

20.2.5. Fornecer o objeto contratado dentro das especificações exigidas no Edital e constantes da proposta apresentada;

20.2.6. Realizar os serviços especificados no Edital e seus Anexos, utilizando-se dos métodos regulares e legais, específicos da profissão, e dentro das normas técnicas estabelecidas pelo CREA, ABNT, Código Civil e demais Normas e Regulamentos pertinentes;

20.2.7. Executar o objeto do contrato na forma e nos prazos discriminados no Edital e seus anexos.

20.2.8. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) em atendimento ao anexos deste Edital (capacitação técnico-profissional);





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- 20.2.9.** Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- 20.2.10.** Disponibilizar supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**;
- 20.2.11.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados e especificados, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**, assumindo, ainda assim, toda responsabilidade pelos serviços prestados decorrentes deste Edital;
- 20.2.12.** Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.2.13.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inconveniente ou inadequado para a prestação dos serviços;
- 20.2.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 20.2.15.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- 20.2.16.** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultante de acidentes no trabalho e casos fortuitos ou de força maior;
- 20.2.17.** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE** ou propriedades de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 20.2.18.** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores da **CONTRATANTE** ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços desde que dela derivem, contratando seguro de vida e no caso de acidentes, para cobertura das situações acima exemplificadas, conforme legislação.
- 20.2.19.** Manter durante a execução dos serviços as condições para se contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal;
- 20.2.20.** Manter durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- 20.2.21.** Verificar e registrar no Diário de Obra, se os serviços estão sendo executados conforme o disposto no Projeto Executivo constante deste Edital;
- 20.2.22.** Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com o prazo estimado para sua execução pela **CONTRATANTE**;
- 20.2.23.** Utilizar na prestação de serviços materiais de qualidade, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;
- 20.2.24.** Realizar os procedimentos para execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas e profissionais;
- 20.2.25.** Manter o Diário de Obra atualizado e em local de fácil acesso para a **CONTRATANTE** ;
- 20.2.26.** Não subcontratar outras empresas para prestar serviço de execução do objeto deste Edital na sua totalidade;
- 20.2.27.** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2.28.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas a execução deste Edital;
- 20.2.29.** Manter durante todo o período de contratação as condições de habilitação e qualificação técnica, em virtude da Lei e do presente Edital;
- 20.2.30.** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação aplicada.
- 20.2.31.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração;
- 20.2.32.** Comunicar à **STC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 20.2.33.** Arcar com os custos de locomoção do profissional que entender necessária à prestação do serviço;
- 20.2.34.** Permitir a qualquer tempo a vistoria e acompanhamento dos serviços em execução;
- 20.2.35.** observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e distritais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a **STC**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a **STC** venha efetuar por imposição legal.

20.2.36. oferecer garantia do serviço prestado, comprometendo-se a substituir o material que venha a ser danificado, prejudicando o atendimento de boa qualidade exigida pela Contratante.

20.2.37. entregar à **CONTRATANTE** os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído – “as built”), devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos pela execução, em 10 plantas formato A1, manuais e demais documentos encadernados em capa dura formato A4, e, também, em meio magnético.

20.2.38. obedecer às demais obrigações constantes do Edital e de seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

21.1. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

21.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **STC**;

21.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento e da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **STC**;

21.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

21.1.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta **TOMADA DE PREÇOS**.

21.2. A inadimplência da **licitante** com referência aos encargos estabelecidos na **condição anterior** não transfere a responsabilidade pelo pagamento à **STC**, nem poderá onerar o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **STC**.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

18.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **STC** durante a vigência do **CONTRATO**;

18.1.2. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do **CONTRATO**, advindo desta **TOMADA DE PREÇOS**, salvo se houver prévia autorização da **STC**;

23. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 O **CONTRATADO** deverá realizar os serviços no 12º, 13º e 14º andares da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, ou seja, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, Brasília-DF, nos termos do estabelecido neste Edital e seus anexos.

23.2 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

23.3 O Prazo para início dos serviços e de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento designada pela **STC**, ou servidor designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

24.2. A comissão de Acompanhamento, ou servidor designado para esse fim, da **STC** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.2.1.. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da Fiscalização, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades definidas no contrato.

24.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.4. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **STC**, para representá-la sempre que for necessário.

24.5. A Fiscalização da **CONTRATANTE** determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar a reposição em 24 (vinte e quatro) horas.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



24.6. É direito da CONTRATANTE suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e normas dos memoriais descritivos.

25. DA ATESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Caberá à Comissão de Acompanhamento designada pela **STC**, ou a outro servidor designado para esse fim, a atestação das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento dos serviços/produtos contratados.

25.2. A Comissão de Acompanhamento designada pela **STC**, ou outro servidor designado para esse fim, deverá fazer vistoria da parte física – observando se está tudo de acordo com o determinado neste Edital e seus Anexos, inclusive realizando testes de cabeamento.

25.2.1. No caso da vistoria constatar inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão da **STC** lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-se à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

25.3. A aceitação definitiva da rede será feita após a execução de um plano de testes sugerido pela empresa prestadora de serviços ao CONTRATANTE.

25.4. Aceito os serviços pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

27. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. O **CONTRATO** a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **STC**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

28.1. Da garantia Contratual:

28.1.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 5% (cinco





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



por cento) do seu valor global, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.1.2. Caso o valor global da proposta licitante vencedora seja inferior a 80% do menor valor apresentado na licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação da garantia adicional no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 48, da Lei 8.666, de 1993.

28.1.3. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter o prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

28.1.4. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício previsto no artigo 827 da Lei nº. 10.406/2002-Código Civil.

28.1.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

28.1.6. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do novo valor do contrato.

28.1.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

28.2. Da garantia dos Serviços:

28.2.1. A empresa prestadora de serviços deverá comprometer-se a garantir o funcionamento assistido por um período de 90 dias após seu recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA na forma da lei.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93**.

29.2. A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



29.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **STC**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **STC**;

29.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.5. Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **licitante vencedora** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **STC** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93

29.6. A **STC** comunicará por escrito à **licitante vencedora**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

30. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

31.1. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às quantidades e características do serviço ofertado ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

31.1.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

31.1.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Habilitação” e com poderes para esse fim;

31.1.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA HABILITAÇÃO.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto desta Tomada de Preços.

32.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Especial de Licitação, na Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, Brasília-DF, CEP 70.075-900 ou pelos telefones: (061) 2108 3207/2108 3212 no horário das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, ou, ainda, pelo e-mail comissao.licitacoes@stc.df.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

32.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, da Comissão Especial de Licitação.

32.4. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

32.5. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.6. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

32.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.8. Os proponentes licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por cópia perfeitamente legível não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Especial de Licitação, ou a publicação em órgão de imprensa oficial, ou na Internet, essa última nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibiliza-la para a consulta.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



32.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

32.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente são iniciados e finalizados em dias de expediente normais.

32.12. É facultada a Contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no ato da sessão pública.

33.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, com observância das disposições legais.

33.14. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

33.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

33.16. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34. DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes e indissociáveis desta **Tomada de Preços** os seguintes anexos:

34.1.1. ANEXO A – PROJETO BÁSICO

34.1.1.1. ANEXO A-I - Projeto Executivo/Caderno de Encargos, contendo as especificações e os serviços de:

- Rede Lógica (Dados/Voz)
- Rede Elétrica Estabilizada
- Rede Elétrica Comum
- Iluminação
- Circuitos Elétricos para Ar condicionado;

34.1.1.2. ANEXO A-II – Planilha de Itens com estimativas de custos para execução dos serviços;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- 34.1.1.3. ANEXO A-III** – Planilha de Composição do BDI;
- 34.1.1.4. ANEXO A-IV** - Planta Baixa e Detalhes
- 34.1.2. ANEXO B** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 34.1.3. ANEXO C** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 34.1.4. ANEXO D** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 34.1.5. ANEXO E** – DECLARAÇÃO CONFORME INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 34.1.6. ANEXO F** – MINUTA DO CONTRATO

35. DO FORO

35.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça no Foro da Cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 9 de abril de 2012.

Markos Flávio Sales Duarte – Matrícula: 193.395-7
 Presidente

Guilherme Modesto Mello – Matrícula: 187.360-1
 Membro

Fabício Fernando Carpaneda Silva – Matrícula: 79.212-8
 Membro

Érika Graciella Moreira Luz – Matrícula: 127.750-2
 Membro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO A

PROJETO BÁSICO

Apresentação das condições gerais e específicas de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de infraestrutura elétrica e lógica no 13º andar e readequação de infraestrutura elétrica e lógica nos 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Buriti, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente documento tem como objeto a apresentação das condições gerais e específicas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de infraestrutura elétrica e lógica no 13º andar e readequação de infraestrutura elétrica e lógica nos 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Buriti, sede desta Secretaria, nos moldes estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram este Projeto Básico:

ANEXO A-I – Projeto Executivo/Caderno de Encargos, contendo as especificações e os serviços de:

- Rede Lógica (Dados/Voz)*
- Rede Elétrica Estabilizada*
- Rede Elétrica Comum*
- Iluminação*
- Circuitos Elétricos para Ar condicionado*

ANEXO A-II – Planilha de Itens com estimativas de custos para execução dos serviços.

ANEXO A-III – Planilha de Composição do BDI.

ANEXO A-IV - Planta Baixa e Detalhes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados na Sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, localizada no 12º, 13º e 14º andares do Edifício Anexo do Buriti.

2.2 Os projetos, cadernos de encargos, materiais necessários e detalhes do serviço se encontram detalhados nos ANEXO A-I, A-II, A-III e A-IV, sendo que nestes se encontram as plantas com a real necessidade a ser executada.

2.3 A fiscalização dos serviços será previamente designada pela **STC**, **que irá** controlar e aprovar os serviços realizados, à vista das disposições contidas neste Projeto Básico.

2.4. Os serviços serão realizados de acordo com o especificado no caderno de encargos, memoriais descritivos, especificações, plantas, planilhas de quantitativos conforme constante deste Projeto Básico e seus Anexos.

2.5. Fica entendido que os projetos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, órgão responsável pelo Controle Interno no Distrito Federal, foi criada no dia 1º de janeiro de 2011, em substituição à Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

As competências até então sob a regência da Corregedoria-Geral foram ampliadas, dotando a atual Secretaria de mais duas subsecretarias, quais sejam, a Subsecretaria de Transparência e a Subsecretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, e acrescentando algumas modificações às estruturas já existentes na Controladoria, Corregedoria, Ouvidoria e Subsecretaria de Tomada de Contas Especiais.

Como consequência da ampliação do escopo de competências e da reestruturação das competências e serviços já existentes, houve uma ampliação do quadro de servidores da Secretaria e a necessidade de reorganização do espaço físico destinado ao referido Órgão no Ed. Anexo do Palácio do Buriti.

É cediço que a adequação física do espaço aonde as estruturas organizacionais realizam seus procedimentos e trabalhos é fator condicionante da eficiência e da otimização dos processos de trabalho. Estruturas físicas inadequadas, subestimadas, fracionadas impactam diretamente na qualidade e no desenvolvimento dos serviços e da missão perseguida pela instituição.

Por esse motivo, desde então, a Secretaria tentou se organizar fisicamente no 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, embora o espaço, além de não comporta-la adequadamente, não permitir o adequado desenvolvimento de seus trabalhos, rotinas e competências.

Em decorrência disso, no segundo semestre de 2011 foi concedido à Secretaria o 13º andar do mesmo Edifício. No entanto, o novo andar destinado à Secretaria encontrava-se sem nenhuma estrutura mobiliária, de divisórias, de rede lógica e elétrica, necessitando, para que pudesse ocorrer a sua ocupação e, conseqüentemente, a reorganização da Secretaria, o provimento desses serviços por empresa especializada.

Importante destacar que as divisórias e mobiliários já estão contratados, inclusive já sendo instalados, restando, porém, a contratação dos serviços de instalação de infraestrutura elétrica e lógica no 13º andar e readequação de infraestrutura elétrica e lógica nos 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Buriti.

Nesse sentido, salienta-se que foi decidido, para este caso, a realização de uma só contratação, incluindo os materiais e serviços de instalação, devido ao fato de o andar já possuir condições preexistentes e específicas que implicarão em testes de conformidade de rede ao final da execução dos serviços, o que implicará na possibilidade de apuração de responsabilidade do contratado, não só pelos serviços, mas pelo material utilizado na execução dos serviços. A divisão do objeto da licitação, neste caso, poderá ser temerária quanto à possibilidade de responsabilização dos serviços prestados, uma vez que, se adquiridos separadamente, o executor dos serviços poderá colocar a responsabilidade na qualidade do material adquirido previamente e vice-versa, tornando o procedimento ineficiente e antieconômico.

Importante destacar, também, que esta Secretaria contratou, nos termos do processo n.º 480.000.048/2012, a Empresa PLUS TELECOM COM. E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, que elaborou o Projeto Executivo norteador dos referidos serviços constantes dos Anexos deste Projeto Básico.

Pelo exposto, justificada a necessidade da contratação objeto deste Projeto Básico, entende-se motivado o ato que busca realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



engenharia para instalação de infraestrutura elétrica e lógica no 13º andar e readequação de infraestrutura elétrica e lógica nos 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Buriti, sede desta Secretaria.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação, a ser determinada pela área competente, observará às disposições da Lei n.º 8.666/93, na sua redação atual, e demais legislações de regência da matéria.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária será informada pela área competente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

6.1 A responsabilidade pela execução das obras contratadas será de profissional ou empresa legalmente habilitada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que deverá apresentar a certidão de registro do CREA, com validade na data da contratação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto deste Projeto Básico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

6.2 O licitante deverá apresentar pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, contratante de serviços, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços em edificações com área mínima (da obra ou reforma) de 300m², levando em consideração os seguintes serviços: execução de instalações elétricas e lógicas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 É recomendado que a empresa licitante inspecione o local dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, de forma a tomar conhecimento das características dos serviços, das medidas que considerar necessárias para a realização de seu trabalho, identificar facilidades, dificuldades e eventuais restrições ao trabalho a ser desenvolvido, já que não lhe serão reconhecidos adicionais por desconhecimento do local.

6.3.1 As visitas técnicas ocorrerão 3 (três) dias após a publicação do Edital, das 09:00 às 17:00, devendo ser realizada por representante indicado pela empresa licitante. Caso a data não seja dia útil, esta dar-se-á no dia útil imediatamente subsequente.

6.3.2 Fica entendido que, sob nenhuma circunstância, a empresa licitante poderá alegar posteriormente desconhecimento no que se refira aos trabalhos a serem realizados e ao lugar em que ele deverá executá-los. Só o fato de apresentar proposta implica o pleno conhecimento, de sua parte, das condições e ligações que deverá assumir na hipótese de sagrar-se vencedor do certame.

6.3.3 Todos os custos associados ao conhecimento e inspeção do local serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



7. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

7.1 O CONTRATADO deverá realizar os serviços no 12º, 13º e 14º andares da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, ou seja, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, Brasília-DF, nos termos do estabelecido neste Edital e seus anexos.

7.2 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

7.3 O Prazo para início dos serviços e de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.4 O prazo de execução dos serviços só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

7.4 Serão descontados do prazo contratual de execução dos serviços os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior, desde que submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

7.5. O prazo de início correção de defeito é de 48 horas contados a partir da notificação do defeito pela CONTRATANTE.

7.6 O prazo de recebimento provisório dos serviços será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação por escrita da CONTRATADA.

7.7 O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório dos serviços.

7.8 O prazo de recebimento definitivo das obras será de até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação.

7.9 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

8. DO VALOR PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS

8.1 O valor total para a contratação das obras especificadas no item 1. DO OBJETO - **está estimado no valor de R\$ 174.215,94 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).**

8.2 Deverão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que apresentarem preços acima do limite estabelecido para os itens e para o valor global, assim determinados no ANEXO A-II deste Projeto Básico, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, ou cujos os preços sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme item 2.3 deste Edital; ou

b) valor orçado pela administração.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. autorizar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE enquanto vigor o contrato;

9.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

9.3. Disponibilizar o local e propiciar as condições para a execução dos serviços contantes do Anexo A-I deste Projeto Básico;

9.4. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e do Decreto n.º 32.598/2010;

9.5. Prestar todas as orientações necessárias para execução dos serviços e esclarecer todas as dúvidas quando solicitada;

9.6. Conferir e analisar as Notas Fiscais/Faturas da prestação dos serviços;

9.7. Acompanhar e controlar a execução dos serviços de acordo com o prazo de execução determinado;

9.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos;

9.10. Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuando as verificações pertinentes e pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.11. Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela CONTRATADA, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

9.13 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação aplicável.

9.14. Impedir que terceiros não autorizados prestem o serviço contratado objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

9.15. Realizar o pagamento pelo serviço executado pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.2.1. Responsabilizar-se pelos serviços contratados, conforme os termos da legislação vigente;

10.2.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços, tais como:

a) salários;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela STC durante a execução de seus serviços;

10.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da STC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela STC;

10.2.5. Fornecer o objeto contratado dentro das especificações exigidas no Edital e constantes da proposta apresentada;

10.2.6. Realizar os serviços especificados no Edital e seus Anexos, utilizando-se dos métodos regulares e legais, específicos da profissão, e dentro das normas técnicas estabelecidas pelo CREA, ABNT, Código Civil e demais Normas e Regulamentos pertinentes;

10.2.7. Executar o objeto do contrato na forma e nos prazos discriminados no Edital e seus anexos.

10.2.8. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) em atendimento ao Anexo A-I deste Projeto Básico (capacitação técnico-profissional);

10.2.9. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;

10.2.10. Disponibilizar supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

10.2.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados e especificados, sem a devida anuência da CONTRATANTE, assumindo, ainda assim, toda responsabilidade pelos serviços prestados decorrentes deste Edital;

10.2.12. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.2.13. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inconveniente ou inadequado para a prestação dos serviços;

10.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

10.2.15. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a comprovação de recolhimento do





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

10.2.16. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultante de acidentes no trabalho e casos fortuitos ou de força maior;

10.2.17. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou propriedades de terceiros, durante a execução dos serviços;

10.2.18. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores da CONTRATANTE ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços desde que dela derivem, contratando seguro de vida e no caso de acidentes, para cobertura das situações acima exemplificadas, conforme legislação.

10.2.19. Manter durante a execução dos serviços as condições para se contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal;

10.2.20. Manter durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.21. Verificar e registrar no Diário de Obra, se os serviços estão sendo executados conforme o disposto no Projeto Executivo constante deste Edital;

10.2.22. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com o prazo estimado para sua execução pela CONTRATANTE;

10.2.23. Utilizar na prestação de serviços materiais de qualidade, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;

10.2.24. Realizar os procedimentos para execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas e profissionais;

10.2.25. Manter o Diário de Obra atualizado e em local de fácil acesso para a CONTRATANTE ;

10.2.26. Não subcontratar outras empresas para prestar serviço de execução do objeto deste Edital na sua totalidade;

10.2.27. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.28. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas a execução deste Edital;

10.2.29. Manter durante todo o período de contratação as condições de habilitação e qualificação técnica, em virtude da Lei e do presente Edital;

10.2.30. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação aplicada.

10.2.31. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



10.2.32. Comunicar à STC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.2.33. Arcar com os custos de locomoção do profissional que entender necessária à prestação do serviço;

10.2.34. Permitir a qualquer tempo a vistoria e acompanhamento dos serviços em execução;

10.2.35. observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e distritais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a STC poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a STC venha efetuar por imposição legal.

10.2.36. oferecer garantia do serviço prestado, comprometendo-se a substituir o material que venha a ser danificado, prejudicando o atendimento de boa qualidade exigida pela Contratante.

10.2.37. entregar à CONTRATANTE os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído – “as built”), devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos pela execução, em 10 plantas formato A1, manuais e demais documentos encadernados em capa dura formato A4, e, também, em meio magnético.

10.2.38. obedecer às demais obrigações constantes deste Projeto Básico e de seus anexos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Das Espécies:

11.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



11.2. Da Advertência:

11.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I – pela Comissão de Licitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3. Da Multa:

11.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III – 5 (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 11.3.1.

11.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

11.4. Da Suspensão:

11.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela comissão de licitação, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem 11.3 e não efetuar o pagamento;

11.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Comissão de Licitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.5. Da Declaração de Inidoneidade





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



11.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.5.2. A declaração de inidoneidade prevista no item 11.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Das Demais Penalidades

11.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Central de Compras, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 11.5.1;
- III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 11.4.3.

11.6.2. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.5.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Do Direito de Defesa

11.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



11.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III – o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.stc.df.gov.br.

11.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 11.2.1 e 11.3.1 deste capítulo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Do Assentamento em Registros

11.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

11.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

11.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

11.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.10. Disposições Complementares

11.10.1. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

11.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento designada pela STC, ou servidor designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



12.2. A comissão de Acompanhamento, ou servidor designado para esse fim, da STC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.1. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da Fiscalização, sujeitará a CONTRATADA às penalidades definidas no contrato.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da STC, para representá-la sempre que for necessário.

12.5. A Fiscalização da CONTRATANTE determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 24 (vinte e quatro) horas.

12.6. É direito da CONTRATANTE suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e normas dos memoriais descritivos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá prestar à STC os serviços estipulados neste Edital e seus Anexos, para ser atestado pela Comissão de Acompanhamento, ou servidor designado pela STC, para fins de liquidação e pagamento.

13.2. A execução do contrato e o atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento ou servidor designado para este fim.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja devidamente atestado pelo Executor do Contrato designado pela CONTRATANTE e em condições de liquidação de pagamento.

13.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e previdenciária da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

13.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*prorata tempore*” do INPC.

13.6. Caso haja possibilidade de antecipação do pagamento, somente aplicável às obrigações adimplidas, a Administração contratante fará jus ao desconto na mesma proporção na alínea anterior, desde que não contrarie as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



13.8.1. a multa será descontada da garantia do respectivo contratado, consoante Parágrafo 2º do Art. 86 da Lei 8.666/93.

13.8.2. se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8.3. se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

13.9. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e Agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Da garantia Contratual:

14.1.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.2. Caso o valor global da proposta licitante vencedora seja inferior a 80% do menor valor apresentado na licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação da garantia adicional no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 48, da Lei 8.666, de 1993.

14.1.3. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter o prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

14.1.4. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício previsto no artigo 827 da Lei nº. 10.406/2002-Código Civil.

14.1.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

14.1.6. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do novo valor do contrato.

14.1.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



14.2. Da garantia dos Serviços:

14.2.1. A empresa prestadora de serviços deverá comprometer-se a garantir o funcionamento assistido por um período de 90 dias após seu recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA na forma da lei.

Alfredo Murillo Gameiro de Souza
Chefe da Unidade de Administração Geral

Ronato Batista de Oliveira

Autor Responsável Técnico do Projeto Executivo, Plantas e Detalhes.
Projetista CREA/PI 1879TD
PLUS TELECOM COM. E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO A-I

Projeto Executivo/Caderno de Encargos

ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS:

- ❖ *Rede Lógica (Dados/Voz)*
- ❖ *Rede Elétrica Estabilizada*
- ❖ *Rede Elétrica Comum*
- ❖ *Iluminação*
- ❖ *Circuitos Elétricos para Ar condicionado*





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ÍNDICE:

- ✓ Objeto:
- ✓ 1 – Introdução:
- ✓ 2 – Descrição do Objeto:
- ✓ 3 – Descrição dos Serviços:
- ✓ 3.1 - Rede Lógica Horizontal (Dados/Voz):
- ✓ 3.2 - Rede Telefônica (Cabeamento Vertical):
- ✓ 3.3 - Backbone Óptico (Cabeamento Vertical):
- ✓ 3.3.1 – Configuração dos Equipamentos Ativos de Rede:
- ✓ 3.4 - Rede Elétrica Estabilizada Comum:
- ✓ 3.5 - Estabilizador de Tensão:
- ✓ 3.6 - Circuito de Luminárias:
- ✓ 3.7 - Circuito de Ar-condicionado:
- ✓ 4 - Norma e Códigos:
- ✓ 5.0 – Especificação Técnicas dos Principais Materiais:
- ✓ 5.1 - Cabo UTP de 4pares Cat.6:
- ✓ 5.2 - Conector RJ-45 Fêmea (keystone) Cat.6:
- ✓ 5.3 - Conector RJ-45 Macho Cat.6:
- ✓ 5.4 - Patch Cord de 5Ft (1,524m) Cat.6:
- ✓ 5.5 - Patch Cord de 8Ft (2,4384m) Cat.6:
- ✓ 5.6 - Patch Cord de 10Ft (3,048m) Cat.6:
- ✓ 5.7 - Patch Panel 24 portas Cat.6:
- ✓ 5.8 – Espelhos:
- ✓ 5.9 - Caixas de Montagem:
- ✓ 5.10 - Guia Horizontal de Cabos:
- ✓ 5.11 - Caixa de Consolidação:
- ✓ 5.12 – Materiais Elétricos:
- ✓ 5.12.1 – Quadros Elétrico:
- ✓ 5.11.2- Condutores:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- ✓ 5.12.3- Tomadas:
- ✓ 6.12. 3.1- Tomadas elétricas para informática e comum:
- ✓ 5.12.3.2- Tomadas Elétrica para Ar condicionado:
- ✓ 5.12.4 – Disjuntores:
- ✓ 5.12.4.1 – Disjuntores Parciais:
- ✓ 5.12.4.2– Disjuntores Principais:
- ✓ 5.12.5.7 – Interruptores:
- ✓ 5.12.6.8 – LUMINÁRIAS:
- ✓ 5.12.6.8.1- Estrutura das Luminárias:
- ✓ 5.12.6.8.4 Reatores:
- ✓ 5.12.7 – Infraestrutura de Acomodação:
- ✓ 6- Limpeza da Obra:
- ✓ 7– Serviço de Obra Civil no Datacenter 14º Andar:
- ✓ 8.0– Obrigações da Empresa Contratada:
- ✓ 9.0– Obrigações da Contratante:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



Objeto:

Contratação de empresa especializada em instalação de infra-estrutura para TI, visando à adequação e instalações do cabeamento lógico estruturado, a rede elétrica e iluminação dos pavimentos da STC (Secretaria de Transparência e Controle do DF) localizado 12º, 13º e 14º andar do Anexo do Palácio do Buriti.

1 – Introdução:

Atualmente a STC ocupa o 12º e 14º andar do anexo do palácio do Buriti, com saída da Secretaria da Saúde do 13º andar, a Secretaria de Transparência ocupará também o 13º andar. Neste sentido, STC pretende contratar, por meio de licitação, uma empresa especializada em serviços de instalação lógica, elétrica para executar os serviços de instalação da rede lógica e elétrica do 13º andar. Pretende também, adequar à rede lógica e elétrica do 12º e 14º andares de forma atender o novo layout de divisória.

O 13º pavimento atualmente se encontra desocupado, no mesmo deverá ser implantado um novo o cabeamento lógico de dados e voz, instalação de sistema de iluminação, bem como o cabeamento elétrico de rede estabilizada, comum e ar condicionado, conforme o projeto em anexo.

2 – Descrição do Objeto:

Atualmente existe no 13º andar parte da estrutura do cabeamento horizontal de dados/voz e elétrica que atendia a Secretaria de Saúde. Para o perfeito funcionamento dos sistemas a ser instalados, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- A instalação com o fornecimento de materiais e mão de obra do cabeamento estruturado no pavimento que compreende: A instalação de todos os pontos lógicos de dados e voz que atenderão as estações de trabalho, os equipamentos de redes em geral do 13º andar, conforme as plantas deste projeto;
- Instalação das redes elétricas: Estabilizada, comum, ar-condicionado e iluminação. Conforme as plantas de projeto;
- O 12º e 14º andar terão algumas mudanças no layout de divisória, com isso, a empresa contratada deverá adequar e remanejar todos os pontos lógicos de dados/voz, luminárias e pontos elétricos em geral, de forma, atender as mudanças realizadas.

3 – Descrição dos Serviços:

3.1 - Rede Lógica Horizontal (Dados/Voz)





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



O cabeamento lógico horizontal deverá ser seguído por PC (Ponto de Consolidação), de forma que, o link permanente deverá consistir no cabeamento terminado em patch panel no rack de cada shaft e tomadas RJ-45 fêmea nos PC (Pontos de consolidação).

A derivação do PC para as estações de trabalho deverá ser feita através de extensão apropriadas com terminação em RJ-45 macho para conexão com o PC e RJ-45 fêmea para as estações de trabalho. Todos os materiais do cabeamento deverão possuir características técnicas conforme o item de especificações técnicas.

3.2 - Rede Telefônica (Cabeamento Vertical)

Do DG existente em cada shaft, deverá ser lançado 2(dois) cabos telefônicos de uso interno de 50 pares até o rack. Estes cabos deverão ser terminados em Voice panel do tipo padrão 19" com 50 portas Cat3.

A distribuição dos ramais telefônicos deverá ser feita através do cabeamento lógico horizontal.

Para ativação dos ramais telefônicos, fax ou linhas diretas, será utilizado patch cords que fará as conexões entre o Voice panel e os patch do cabeamento horizontal.

A empresa contratada deverá ser responsável pela conexão ou o jumper entre os DG secundário existente e o DG principal do prédio. Será responsável também pela ativação de todos os ramais telefônicos que atenderão os pavimentos 12º, 13º e 14º andar.

3.3 - Backbone Óptico (Cabeamento Vertical)

A empresa contratada deverá instalar os enlaces ópticos de todos os pavimentos que compreende a STC. Para tanto, deverá executar os seguintes serviços:

- Deverá ser instalado no rack do Datacenter que se localiza no 14º andar um D.I.O (Distribuidor Interno Óptico), metálico, padrão 19" com bandeja deslizante com 48 acopladores SC multimodo e todos os acessórios. Deste D.I.O deverá ser lançado um cabo óptico com 6(seis) fibras multimodo do tipo 50/125micros para cada rack dos pavimentos que atende a STC, ou seja: 12º andar Ala "A" e "B"; 13º andar Ala "A" e "B" e 14º andar Ala "A" e "B".
- Em cada rack das Alas "A" e "B" mencionadas acima, deverá ser instalado um D.I.O metálico padrão 19" com bandeja deslizante com 6 acopladores SC multimodo com todos os acessórios.
- A empresa contratada deverá fornecer 28 (vinte e oito) cordões ópticos duplex misto do tipo SC/LC multimodo 50/125 micros de 2,5 metros de comprimento. Deverá fornecer também, 8(oito) cordões LC/LC duplex multimodo 50/125 micros de 2,5 metros de comprimento.
- Todas as emendas dos enlaces ópticos deverão ser feitas pelo método de fusão óptica. Os D.I.Os deverão ser identificados e os enlaces ópticos deverão ser certificados com equipamento apropriado.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- O cabeamento óptico deverá disponibilizar enlaces redundantes, conforme a topologia física da rede disponível no anexo deste projeto. Os materiais dos links ópticos deverão possuir especificações técnicas conforme o item de especificações técnicas.
- **A redundância do switch core conforme o item de especificações técnicas é meramente ilustrativo. A STC não fará essa redundância neste momento. Caberá à CONTRATADA apenas a habilitação do módulo SUPERSTACK 4 SWITCH 5500G ao SWITCH CORE - 3COM SWITCH 5500G-EI 48 portas, para a conexão dos novos enlaces óticos.**

3.3.1 – Configuração dos Equipamentos Ativos de Rede:

A empresa contratada deverá configurar todos os equipamentos ativos de rede dos pavimentos que compreende a STC. Entende-se por configuração a seguimentação da rede por VLANs distintas para cada andar e a configuração das rotas internas e externas da STC.

A equipe de informática da SCT definirá a quantidade de switches e Gbics que serão instalados por racks de cada Ala dos pavimentos. **Os GBIC's contemplados na planilha com valores estimados deverão possuir total compatibilidade com os switches utilizados pela STC: SWITCH 3COM modelo 5500G-EI 48 portas 10/100/1000 (part number 3CRI7251-91) e 3COM SWITCH 5500-EI 52 portas (part number 3CR17162-9).**

3.4 - Rede Elétrica Estabilizada Comum:

3.4.1 - A rede elétrica estabilizada e comum serão seguímentadas por PC (ponto de consolidação elétrico) que serão instalados sobre o forro do pavimento. De cada quadro elétrico da rede estabilizada e comum, deverão sair os cabos elétricos correspondente aos seus distintos circuitos que farão conexões com os PCs. Nos PCs os circuitos deverão ser terminados em bornes apropriados.

3.4.2 - O cabeamento dos circuitos elétricos da rede elétrica estabilizada e comum que interligará os quadros elétricos ao PC, deverá ser todo em cabo elétrico flexível de 2,5mm². Para rede elétrica estabilizada deverá ser usado cabo elétrico na cor vermelha para o pólo fase, azul para o pólo neutro e verde para o pólo terra. Para rede elétrica comum deverá ser usado cabo elétrico cor preto para o pólo fase, cor branca para o pólo neutro e verde para o pólo terra.

3.4.3 - O cabeamento que interligará o PC aos pontos elétricos estabilizado e comum das baias ou paredes deverá ser flexível do tipo PP 3x2,5mm².

No interior das baias, as tomadas elétricas deverão ser fixadas em caixas metálicas ou PVC rígido conforme as plantas deste projeto. Quando terminados em paredes, as tomadas deverão ser fixadas em porta equipamentos, ou seja, caixa apropriada para fixação das tomadas elétricas da rede estabilizada e comum.

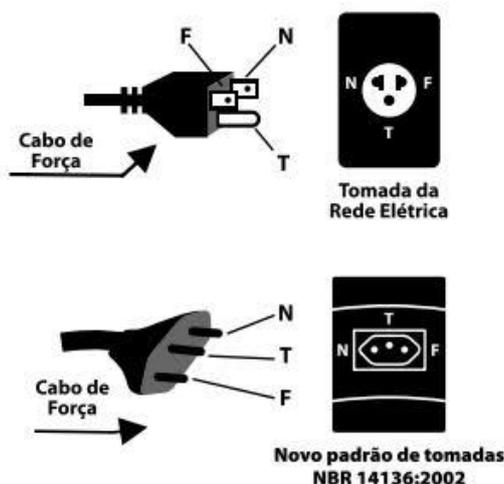
3.4.4 - Os circuitos da rede elétrica estabilizada quando for 220V deverá possuir no máximo 5 (cinco) tomas elétricas duplas. Os circuitos da rede elétrica comum deverá possuir no máximo 7 (sete) tomadas elétrica simples.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



3.4.5 - As tomadas estabilizada e comum deverá ser polarizada conforme a norma NBR 1413 deverá ser também identificada com etiquetas de superfície apropriada. A figura abaixo exhibe o padrão de polarização das tomadas elétricas.



3.5 - Estabilizador de Tensão:

Atualmente existe um estabilizador de tensão de 50kVA em cada shafit da Ala A e B do pavimento. Estes estabilizadores deverão ser removidos. Para tanto a empresa contratada deverá instalar os quadros elétricos da rede estabilizada diretamente na caixa de derivação do sistema de busway de cada shafit.

3.6 - Circuito de Luminárias:

3.6.1- Os circuitos de luminárias também serão segumentados, ou seja, haverá uma interligação do quadro de iluminação ao PC e do PC aos circuitos das luminárias.

3.6.2- O cabeamento que interligará o PC aos circuitos de luminárias, ficará acomodado sobre o forro e deverá ser em cabo elétrico flexível de do tipo PP 3x1,5mm².

3.6.3- O cabeamento dos circuitos das luminárias deverá possuir a cor preta para o pólo fase, cor branca para o pólo neutro, cor amarela para o retorno e cor verde para o pólo terra.

3.6.4- A conexão da luminária aos seus distintos circuitos deverá ser feita através de tomada elétrica 2P+T fêmea padrão e tomada elétrica tipo pino 2P+T macho padrão NBR 14136/2002, conforme o projeto.

3.6.5- Todas as luminárias com seus respectivos reatores e lâmpadas serão fornecidas pela a Secretaria de Transparência de Controle.

3.7 - Circuito de Ar-condicionado:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



3.7.1- Em cada ala do pavimento, possui um quadro elétrico específico para alimentação elétrica dos circuitos de ar-condicionado. A empresa contratada deverá adequar estes quadros com a instalação de protetores de surtos elétricos e substituição dos disjuntores existentes, de forma a suportar os novos aparelhos a ser instalados no pavimento.

3.7.2- O cabeamento dos circuitos de ar-condicionado deverá ser flexível de 4mm². Deverá ser usado cabo elétrico na cor preta para o pólo fase, azul para o pólo neutro e verde para o pólo terra.

3.7.3- A tomada elétrica do circuito de ar-condicionado deverá ser do tipo faca 2P+T deverá ser fixa em um caixa de sobre por apropriada. Esta caixa deverá acomodar também um disjuntor padrão DIN para proteção do aparelho.

4 - Norma e Códigos:

A execução dos serviços de cabeamento estruturado dados/voz e rede elétrica terão como premissa os critérios descritos nas normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, em especial ao das normas abaixo relacionadas:

ANSI/EIA/TIA-568-B.1 (Abril, 2001) - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard. Part 1: General Requirements.

ANSI/EIA/TIA-568-B.2 (Abril, 2001) – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard. Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components; ANSI/EIA/TIA-568-B.2-2 (1 dezembro 2001) – Corrections to the 568-B.2;

ANSI/EIA/TIA-568-B.2-3 (1 junho 2002) - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard. Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 3: Transmission Performance Specifications for 4 Pair 100 ohm Category 6 Cabling;

ANSI/EIA/TIA-568-B.2-4 (28 junho 2002) - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard. Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 4: Solderless Connection Reliability Requirements for Copper Connecting Hardware;

TIA/EIA-606-A – (1 maio 2002): Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure.

NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

NBR 13434 –1 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico, princípios de projeto;

NBR 13434 – 2 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Símbolos e suas Formas, Dimensões e Cores;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;

NR-1 Disposições gerais (norma governamental);

NR-18 Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

NB-252/82 Segurança na execução de obras e Serviços de construção (NBR-7678).

5.0 – Especificação Técnicas dos Principais Materiais:

5.1 - CABO UTP DE 4PARES CAT.6

Aplicabilidade e normas pertinentes:

- O Cabo de uso interno deverão exceder os requisitos padrões de desempenho para o Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados, imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. Para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir e suportar às aplicações futuras.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Características elétricas e performance testada em frequências de até 600 Mhz;
- Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 ;
- Marcação seqüencial em Pés (Ft);
- Suportar temperatura em operação de -20°C à 60°C e suportar temperaturas de armazenamento ou fora de operação de -20°C à 80°C ;
- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par ;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB),ELFEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de **100, 200, 250, 300, 350, 400, 450, 500, 550 e 600Mhz.**
- Fornecido em caixas com uma bobina dentro na qual o cabo deverá estar enrolado com o comprimento de 1000 Ft (304,8m);





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- Cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 23 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama na cor Azul;
- Possuir classe de flamabilidade CMR, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) ou (ETL) impressa na capa;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 3 cores, prevendo futuras necessidades;
- A cor do produto a ser fornecida é Azul;
- Possuir impresso na capa externa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- O fabricante do cabo deverá possuir fábrica no Brasil e distribuidor na cidade de Brasília, para suporte ao produto caso seja necessário;
- O fabricante deverá comprovar certificação ANATEL;
- Caixa com 1000Ft (304,8m) por embalagem;
- Deverá ter 1 (uma) etiqueta colada na embalagem impressa o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, não necessitando a abertura da embalagem;
- Deverá ter identificado nesta etiqueta o numero do lote com ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento interno, sem a necessidade de abrir a embalagem;

5.2 - CONECTOR RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE) CAT.6

Aplicabilidade e normas pertinentes:

Todos os conectores RJ-45 fêmea de uso interno deverão exceder os requisitos padrão de desempenho para o Cat.6/Classe da norma TIA/EIA-568-B.2-1, obedecendo aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F, deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 10 x 100Base-Tx (1000Base-Tx), 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



digital. Utilizado em cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Os conectores RJ-45 fêmea consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94V-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde serão feita a conectorização do cabo UTP de 4 pares, os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0);
- O conector tipo 110 deverá ser na parte traseira do conector RJ-45 fêmea e aceitar condutores sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 0.050 polegadas;
- Os contatos do conector RJ-45 fêmea deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micropolegadas de estanho na área de solda, sobre um banho-baixo mínimo de 50 micropolegadas de níquel;
- Deverá vir junto com o conector um aliviador de tensão transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
- Deverão ter uma tampa protetora (dust cover) fixado na parte frontal que seja articulada e caso necessário possibilite sua remoção e recolocação, por se tratar de uma peça removível não poderá ser utilizada para identificação com ícones.
- O conector RJ-45 fêmea deverá apresentar disponibilidade de no mínimo 8 (oito) cores diferentes. A cor do produto a ser fornecida é Bege;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);
- Na parte traseira deverá ter uma etiqueta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal), nesta mesma deverá constar o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno do lote e conter escrito C6 (Categoria 6).
- Possuir logotipo do fabricante marcada no corpo do conector;
- Deverá operar em temperatura de -40° à 70°C
- Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- Deverá apresentar certificado de um laboratório independente trafegando em Gigabit Ethernet com Zero Bit de Error;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- O fabricante do conector deverá possuir fábrica no Brasil e Distribuidor com sede em Brasília, para suporte ao produto caso seja necessário.
- Embalagem plástica com 1 (um) conector por embalagem;
- Deverá ter impresso a marca do fabricante;
- Deverá ter impresso o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- Deverá ter impresso a descrição do produto e sua categoria e cor;
- Deverá ter imprimido a identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno do lote, sem a necessidade de abrir a embalagem.;
- Deverá ter impresso um número de telefone (nacional ou Internacional) para socorro ou informações técnicas do produto;
- Deverá ser picotado em um dos lados para possibilitar a abertura sem danificar o conector.

5.3 - CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6

Aplicabilidade e normas pertinentes:

Todos os conectores RJ-45 Macho de uso interno deverão aplicar os requisitos padrão de desempenho para o Cat.6. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet(1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Os conectores RJ-45 Macho consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente,
- Os conectores deverão aceitar condutores sólidos de 23-24 AWG,
- Os conectores RJ-45 macho deverão ter uma capa metálica revestindo-o, esta capa metálica deverá



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



envolver também o cabo prendendo a capa evitando que um possível tracionamento possa chegar aos condutores/conectores causando uma possível perda de performance;

- Os contatos do conector RJ-45 Macho deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado;
- Possuir logotipo do fabricante marcada no corpo do conector;
- comprove se quem assinou foi o representante legal);
- Deverá ser apresentadas certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- O fabricante do conector deverá possuir fábrica no Brasil e Distribuidor com sede em Brasília, para suporte ao produto caso seja necessário;

5.4 - PATCH CORD DE 5FT (1,524M) CAT.6

Aplicabilidade e normas pertinentes:

Todos os Patch Cord de uso interno deverão exceder os requisitos padrão de desempenho para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Casse E. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet(1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. . Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Características elétricas e desempenho testada em frequências de até 100 Mhz;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Fornecido com o comprimento de 5 Ft (1,524m);
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;

- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com a correspondente marca da entidade Certificadora (ETL);
- Apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B.2-1 (stranded cable) ;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 9 cores, prevendo futuras necessidades e atendendo às especificações da ANSI EIA/TIA 606-A
- Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
- Os conectores RJ-45 macho deverão ter uma capa metálica revestindo-o, esta capa metálica deverá envolver também o cabo prendendo a capa evitando que um possível tracionamento possa chegar aos condutores/conectores causando uma possível perda de performance;
- A cor do produto a ser fornecida é Azul;
- Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno;
- Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- Deverá apresentar certificado de um laboratório independente trafegando em Gigabit Ethernet com Zero Bit de Erro;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- O fabricante do conector deverá possuir fábrica no Brasil e Distribuidor com sede em Brasília, para suporte ao produto caso seja necessário;
- Embalagem plástica com 1 (um) Patch Cord por embalagem;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- Deverá ter 1 (uma) etiqueta colada na embalagem impressa o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- Deverá ter identificado nesta etiqueta o numero do lote com ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno, sem a necessidade de abrir a embalagem.

5.5 - PATCH CORD DE 8FT (2,4384M) CAT.6

Aplicabilidade e normas pertinentes:

Todos os Patch Cord de uso interno deverão exceder os requisitos padrão de desempenho para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Casse E. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet(1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. . Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 Mhz;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Fornecido com o comprimento de 8 Ft (2,4384m);
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com a correspondente marca da entidade Certificadora (ETL);





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- Apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B.2-1 (stranded cable) ;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 9 cores, prevendo futuras necessidades e atendendo às especificações da ANSI EIA/TIA 606-A
- Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
- Os conectores RJ-45 macho deverão ter uma capa metálica revestindo-o, esta capa metálica deverá envolver também o cabo prendendo a capa evitando que um possível tracionamento possa chegar aos condutores/conectores causando uma possível perda de performance;
- A cor do produto a ser fornecida é Azul;
- Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno;
- Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- Deverá apresentar certificado de um laboratório independente trafegando em Gigabit Ethernet com Zero Bit de Erro;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- O fabricante do conector, deverá possuir fábrica no Brasil e Distribuidor com sede em Brasília, para suporte ao produto caso seja necessário;
- Embalagem plástica com 1 (um) Patch Cord por embalagem;
- Deverá ter 1 (uma) etiqueta colada na embalagem impressa o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- Deverá ter identificado nesta etiqueta o número do lote com ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno, sem a necessidade de abrir a embalagem.

5.6 - PATCH CORD DE 10FT (3,048M) CAT.6

Aplicabilidade e normas pertinentes:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



Todos os Patch Cord de uso interno deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Casse E. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 Mhz;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Fornecido com o comprimento de 10 Ft (3,048m);
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com a correspondente marca da entidade Certificadora (ETL);
- Apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B.2-1 (stranded cable) ;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 9 cores, prevendo futuras necessidades e atendendo às especificações da ANSI EIA/TIA 606-A
- Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
- Os conectores RJ-45 macho deverão ter uma capa metálica revestindo-o, esta capa metálica deverá envolver também o cabo prendendo a capa evitando que um possível tracionamento possa chegar aos condutores/conectores causando uma possível perda de performance;
- A cor do produto a ser fornecida é Azul;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno;
- Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000, do fabricante do produto;
- Deverá apresentar certificado de um laboratório independente trafegando em Gigabit Ethernet com Zero Bit de Erro;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- O fabricante do conector deverá possuir fábrica no Brasil e Distribuidor com sede em Brasília, para suporte ao produto caso seja necessário;
- Embalagem plástica com 1 (um) Patch Cord por embalagem;
- Deverá ter 1 (uma) etiqueta colada na embalagem impressa o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- Deverá ter identificado nesta etiqueta o número do lote com ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno, sem a necessidade de abrir a embalagem.

5.7 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.6

Aplicabilidade e normas pertinentes:

Todos os Patch panels de uso interno deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC 60603-7-4, deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. Utilizado em cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- O painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos e com numeração das portas na cor branca;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- À frente do Patch Panel será capaz de aceitar etiquetas na parte superior de 9mm a 12mm e proporcionar para a mesma uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0), na qual a mesma deverá ser dividida em 4 módulos distintos, e cada módulo deverá suportar 6 conectores RJ-45 fêmea, RCA, S-Video, ST, LC, BNC, F e tampa cega ou um misto destes;
- Conter 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na *parte frontal*, estes devem ter um circuito impresso para cada porta (para garantir uma melhor performance elétrica uniforme para cada porta);
- Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos por um módulo plástico (para proteção contra deposição de poeira, curto circuito e outros);
- Possuir local para ícone de identificação na parte plástica que deverá fazer parte do corpo do Patch Panel, desta forma, não serão aceitos soluções onde os ícones fazem parte do corpo do conector fêmea ou do dust cover (ANSI EIA/TIA 606-A) ;
- Ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo contendo 6 (seis) portas;
- Possibilitar a substituição de 1 (uma) portas de cada vez e não todo o painel ou módulo em uma eventual manutenção;
- Possibilitar a colocação de um guia traseiro metálico (para facilitar amarração dos cabos);
- Os conectores tipo RJ-45 fêmea consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94V-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde serão feita a conectorização do cabo UTP de 4 pares, os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0);
- O contato tipo IDC110 deverá ser na parte traseira do Patch Panel e aceitar condutores sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 0.050 polegadas;
- Os contatos do Patch Panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micropolegadas de estanho na área de solda, sobre um banho-baixo mínimo de 50 micropolegadas de níquel;
- Deverá vir junto com o Patch Panel um aliviador de tensão em policarbonato transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- Possuir 4 (quatro) parafusos para fixação no rack, 4 (quatro) abraçadeiras para prender o cabo no Patch panel, 4 (quatro) coberturas plástica em policarbonato transparente para etiqueta e 16 (dezesesseis) etiquetas branca para identificação;
- Na parte traseira deverá ter uma etiqueta para cada porta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal), nesta mesma deverá constar o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno do lote e conter escrito Categoria 6.
- Possuir logotipia do fabricante marcada no corpo do Patch Panel e ter uma etiqueta no corpo do produto com código de comercialização do fabricante com o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno do lote;
- O conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de -40° a 70°C
- Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- Deverá apresentar certificado de um laboratório independente trafegando em Gigabit Ethernet com Zero Bit de Erro;
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- O fabricante do conector deverá possuir fábrica no Brasil e Distribuidor com sede em Brasília, para suporte ao produto caso seja necessário;
- Embalagem plástica com 24 (vinte e quatro) aliviadores Transparentes;
- Deverá ter impresso a marca do fabricante;
- Deverá ter uma etiqueta impressa na caixa e no molde plástico do produto o código de comercialização do fabricante, descrição do produto e sua categoria para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- Deverá uma etiqueta impressa a identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno do lote, sem a necessidade de abrir a embalagem.;
- Deverá vir embalado dentro de um molde plástico, este molde deverá ficar justo na caixa para melhor protegê-lo em uma eventual queda.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



5.8 - ESPELHOS

- Espelhos de X portas do tipo 110Connect faceplates;
- Construídos de composto de ABS não propagante à chama;
- Deverá permitir a colocação em cada porta de um ícone para indicar sua função;
- Os faceplates deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- Os faceplates devem apresentar disponibilidade de pelo menos 5 (cinco) cores diferentes de modo que combinem com o mobiliário.

5.9 - CAIXAS DE MONTAGEM

- As caixas de montagem superficial de X portas;
- Construídos de composto ABS não propagante à chama;
- Deverá permitir a colocação de um ícone para indicar sua função;
- As caixas de montagem superficial deverão ter a capacidade de acomodar uma etiqueta e deverão permitir a cobertura da mesma com um cobertor de policarbonato transparente não propagante à chama;
- As caixas de montagem superficial devem apresentar disponibilidade de pelo menos 5 (cinco) cores diferentes de modo que combinem com o mobiliário.

5.10- GUIA HORIZONTAL DE CABOS

- Composto por um painel fabricado em aço de 1,55 mm;
- Com pintura na cor preta resistente a riscos;
- Ser organizador horizontal de cabos de 1U de altura, com no mínimo 3” de profundidade, suficiente para atender os critérios de curvatura dos patch cords previstos em norma;
- Com furos para serem acomodados em rack;
- Composto por cinco argolas metálicas para acomodar os patch cords;

5.11 - CAIXA DE CONSOLIDAÇÃO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



- Caixa em aço zincada que acomoda até 8 pontos;
- Com duas tampa removíveis, furos na lateral para a entrada dos cabos e suporte para acomodar os RJ-45;

5.12 – MATERIAIS ELÉTRICOS:

5.12.1 – Quadros Elétrico:

5.12.1.1 - O Quadros será do tipo de comando de sobrepor conforme o projeto, construído em chapa de aço SAE 1020. Serão compostos por caixa e chassi básico que conterà normalmente o disjuntor geral, barramentos (fase, neutro e terra), disjuntores parciais, espelho e porta.

5.12.1.2 - A porta do quadro deverá ser reversível (abertura à direita ou à esquerda) e deverá possuir vedação de poliuretano espumado e fechos rápidos tipo fenda.

5.12.1.3 - Os quadros deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146.

5.12.1.4 - O chassi será constituído por chapa base fixada diretamente à estrutura do quadro por meio de parafusos de aço bicromatizados e conterà o disjuntor geral, barramentos e espelho.

5.12.1.5 - Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, possuindo dimensões que possa atender o projeto. Na parte posterior e inferior da porta deverá ser prevista uma plaqueta em alumínio com marcação indelével contendo as seguintes informações:

5.12.2- Condutores:

Os circuitos de distribuição terão condutores em cabos do tipo Pirastic Flexível ou similar na classe de tensão 0,6kV, de bitola mínima de 2,5mm² e outras seções designadas no projeto elétrico.

Os alimentadores de quadros e no-break deverão ser cabos flexível do classe de tensão 750kV.

5.12.3- Tomadas:

5.12.3.1- Tomadas elétricas para informática e comum:

As tomadas das caixas de saída múltipla serão de dois pólos mais terra (2P+T) In=15A, construídas em termoplástico especial, não inflamável e não propagante à chama. Contatos especiais de bronze fosforoso de alta condutibilidade, com molas de pressão contra maus contatos.

fabricante. Dutotec, Prime, Pial, Steck ou tecnicamente equivalente.

As tomadas elétricas comuns serão de dois pólos (F+N), 220V de fabricante. Prime, Pial, Steck ou tecnicamente equivalente

5.12.3.2- Tomadas Elétrica para Ar condicionado:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



As tomadas elétricas para ar-condicionado serão de dois pólos tipo faca mais pino de "terra" também (F+N+T), 220V, na cor preta de fabricante. Prime, Pial, Steck ou tecnicamente equivalente.

5.12.4 – Disjuntores:

5.12.4.1 – Disjuntores Parciais:

Os disjuntores dos quadros parciais serão do tipo alavanca, montados sobre trilho padrão DIN, com proteção termomagnética conjugada; destinam-se à proteção de circuitos de força e de iluminação, padrão IEC..

Fabricação: Siemens, Pial Lerand ou tecnicamente equivalente

5.12.4.2 – Disjuntores Principais:

Os disjuntores principais dos quadros serão de caixa moldada do tipo alavanca, com proteção termomagnética conjugada; destinam-se à proteção de todo o quadro elétrico e faz conexão com os quadros principais do pavimento.

Fabricação: Siemens, Schneider, ABB, Pial Lerand ou tecnicamente equivalente

5.12.5.7 – Interruptores:

Em cada sala, corredor e cômodos deverão ser instalados interruptores de 1, 2 e 3(três) seções. Estes interruptores deverão ser acomodados na divisória ou na parede acomodado em caixa de sobrepor específicas.

Fabricação: Pial Legrand, Fame (estes deverão ser aprovados pela fiscalização da obra).

5.12.6.8 – LUMINÁRIAS:

5.12.6.8.1- Estrutura das Luminárias:

As luminárias deverão ser do tipo de embutir em forro, com as dimensões de 625x625mm, para 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de 16 W, com reatores eletrônicos com fator de potência mínimo de 0.99 e refletores de alumínio de alta eficiência.

5.12.6.8.2- Deverão ser instalados interruptores nos locais adequados de forma a facilitar o acesso dos usuários aos mesmos.

5.12.6.8.3- As lâmpadas referentes às luminárias a serem instaladas, conforme projeto, deverão obedecer aos requisitos mínimos gerais constantes das normas específicas. Devendo garantir o nível de iluminação adequado para cada ambiente, em função de sua área e das atividades neste desenvolvidas.

Será admitido o emprego das lâmpadas fabricadas pela OSRAM, Philips, GE ou equivalente, desde que atendido o índice de reprodução de cor (acima de 80%) e temperatura de cor (branca neutra: de 3800 a 4000K.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



5.12.6.8.4 Reatores

Somente serão aceitos reatores eletrônicos e sem que seus componentes estejam impregnados com resina, com as seguintes características:

- Fator de potência mínimo de 0,99;
- Fator de eficácia mínimo: 1,50 (quociente entre o total de fluxo luminoso do reator pela potência total do consumo);
- Fator de fluxo luminoso mínimo (Ballast factor) de 1,0;
- Taxa de distorção harmônica total (corrente) DHT: máximo de 20%;
- Fator de crista da corrente na lâmpada: 1,7 (máximo);
- Circuito de proteção contra: surtos de tensão; sobreaquecimento e interferências eletromagnéticas e de rádio frequência;
- Todo recoberto, provido de invólucro incombustível. No caso de invólucro metálico, este terá proteção interna e externamente contra oxidação, por meio de pintura, esmaltação, zincagem;

Fabricação: Osram, Philips, Motorola cujos modelos atendam as características relacionadas anteriormente.

5.12.7 – Infraestrutura de Acomodação:

5.12.7.1 - Atualmente existe um sistema de eletrocalha que percorre todo o corredor do pavimento. Este sistema de eletrocalha deverá ser usado para acomodar o cabeamento lógico e elétrico do pavimento, conforme o projeto.

5.12.7.2 - Das eletrocalhas citadas acima deverão derivar eletrodutos flexível (copex) com diâmetros variados de ¾” e 1” até as decidas de cada ponto lógico e elétrico, bem como para as tomas de ar condicionados, luminárias e ventiladores. Estes copex deverão ser embutidos nas paredes.

5.12.7.3 - Deverá também instalar uma infra-estrutura galvanizada que deverá derivar da das eletrocalhas mencionadas para acomodar o cabeamento elétrico das luminárias que ficarão fixas nas estruturas de ferro do teto do prédio.

5.12.7.4 - Os pontos lógicos e elétricos que ficarão mesas próximas as paredes deverão ser acomodados em dutos de alumínio pintados na cor branca com dimensão 75x25mm. As tomadas lógicas e elétrica deverão ser fixadas em porta equipamento de fabricação Dutotec ou equivalente.

5.12.7.5 - Para acomodar o cabeamento da rede elétrica de ar condicionado deverá ser instalado um sistema de eletrocalha conforme o projeto. O cabeamento elétrico que derivará das eletrocalha mencionado deverá ser acomodado em dutos de alumínio pintados na cor branca com dimensão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



75x25m. A tomada elétrica e o disjuntor de cada ar condicionado deverão ser acomodados em caixa de sobre por apropriada.

6.0- Limpeza da Obra:

- Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a conseqüente remoção diária do entulho;
- Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes;
- Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, todas as áreas que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos, mesmo quando não indicadas nos projetos;

7.0 – Serviço de Obra Civil no Datacenter 14º Andar:

A empresa contratada deverá executar alguns serviços de obra civil e instalações no Datacenter da STC. Trata-se da conclusão do forro de gesso existente, instalação de luminárias, adequação do piso elevado e instalação de eletrocalha de acomodação de cabos.

8.0 – Obrigações da Empresa Contratada

- 8.1** - Os testes de conexão e funcionamento de todos os sistemas implantados deverão ser realizados em conjunto com a equipe do STC responsável pela obra, devendo ser avaliados os possíveis problemas físicos, caso seja detectado.
- 8.2** - Assumir inteiramente responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados durante o período de garantia.
- 8.3** - Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.4** - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.
- 8.5** – Executar os serviços com eficácia, realizando os serviços de forma meticulosa, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da contratante.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



8.6- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que venha a ser acometidos com mal súbito durante a execução dos serviços.

8.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços, ainda que ocorrido em dependências da contratante.

8.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do STC, bem como ao dos seus membros e servidores, por dolo, negligência, imprudência, ficando obrigado o ressarcimento.

8.9 - Os materiais a serem utilizados na prestação do serviço deverão estar devidamente embalados, de forma a não se danificarem durante as operações de transporte, carga e descarga.

9.0 – Obrigações da Contratante

9.1 - Acompanhar e gerenciar a execução do Contrato a ser firmado, informando a forma de acompanhamento e condução das ações, com registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.2 - Remunerar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

9.3 - Disponibilizar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos no presente Termo.

9.4 - Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.

9.5 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.6 - Disponibilizar local para a guarda de material, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada, suficientes e necessários para a realização do serviço solicitado.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO A-II

Planilha Estimativa de Custos

PLANILHA DE ITENS COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS BASEADA EM VALORES OBTIDOS A PARTIR DE MÉDIA DE PREÇOS COMPOSTAS POR VALORES PRATICADOS NO MERCADO, PLANILHAS SINAPI E/OU NOVACAP, E VALORES DECORRENTES DO PROJETO EXECUTIVO CONTRATADO.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



PLANILHA COM VALORES ESTIMADOS

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Qtde | Preço Unitário Máximo | Total Item Global Máximo |
|------|--|---------|------|-----------------------|--------------------------|
| 1.1 | Cabo UTP Cat-6 de 4 pares | Cx | 30 | 440,11 | 13.203,30 |
| 1.2 | Tomada RJ-45 fêmea Cat-6 | Pç | 330 | 12,72 | 4.196,50 |
| 1.3 | RJ-45 macho Cat-6 para cabo UTP rígido (Caixa com 100 unidades) | Cx | 4 | 229,33 | 917,33 |
| 1.4 | Patch cord Cat-6 com 2,5 metros | Pç | 780 | 18,14 | 14.149,20 |
| 1.5 | Cabo telefônico de 50 pares uso interno | m | 72 | 11,55 | 831,31 |
| 1.6 | Bloco telefônico de 10 pares engate rápido com corte | Br | 20 | 10,00 | 200,07 |
| 1.7 | Bastidor metálico tipo "U" para 5 blocos de 10 pares | Pç | 4 | 8,84 | 35,36 |
| 1.8 | Voice panel padrão 19" com 1U de altura com 50 portas | Pç | 4 | 279,98 | 1.119,91 |
| 1.9 | Patch cord Cat-5E de 2,5 metros | Pç | 320 | 7,85 | 2.510,93 |
| 1.10 | Cabo jumper (bobina de 500metros) | Pç | 1 | 97,33 | 97,33 |
| 1.11 | Porca gaiola com parafuso M5 | Pç | 300 | 0,43 | 128,00 |
| 1.12 | Réguas elétricas padrão 19" com 8 tomadas 2P+T nova NBR universal | Pç | 18 | 66,39 | 1.194,96 |
| 1.13 | Guia de cabo horizontal metálico com 1U de altura | Pç | 20 | 13,45 | 268,93 |
| 1.14 | Cabo óptico indoor/outdoor com 6 fibras 50/125microns padrão | m | 260 | 3,93 | 1.020,93 |
| 1.15 | DIO padrão 19" metálico com 6 acopladores SC e 12 pig-tails 50/125microns padrão Fibracem | Pç | 6 | 475,00 | 2.850,00 |
| 1.16 | DIO padrão 19" metálico com 48 acopladores SC e 24 pig-tails 50/125microns padrão Fibracem | Pç | 1 | 981,00 | 981,00 |
| 1.17 | Cordões ópticos duplex SC/LC com fibra 50/125microns padrão | Pç | 28 | 52,65 | 1.474,20 |
| 1.18 | Serviço de fusão óptica | Fusão | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| 1.19 | Teste e certificação ópticos | Teste | 24 | 25,00 | 600,00 |
| 1.20 | Fita para rotuladora Brady | Cx | 5 | 112,00 | 560,00 |
| 1.21 | Fita para rotuladora Brother cor branca | Pç | 5 | 36,00 | 180,00 |
| 1.22 | Fita Hellermann T50R (saco com 100 unidades) | Sc | 2 | 12,67 | 25,33 |
| 1.23 | Dutos de Alumínio 25x73mm tipo "D" cor branca c barra com 3metros com tampa fabricante DUTOTEC | Br | 54 | 102,40 | 5.529,60 |
| 1.24 | Curva Horizontal 90STD Duto 25 cor branca | Pç | 8 | 19,00 | 151,97 |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



| | | | | | |
|------|--|------|-----|----------|----------|
| | fabricante DUTOTEC | | | | |
| 1.25 | Curva Vertical 90STD para Duto 25 cor branca fabricante DUTOTEC | Pç | 8 | 21,09 | 168,75 |
| 1.26 | Adaptador para eletrodutos perfil 25 cor natural 3x1" fabricante DUTOTEC | Pç | 42 | 21,28 | 893,55 |
| 1.27 | Tampa Terminal para duto perfil 25 cor branca fabricante DUTOTEC | Pç | 42 | 2,68 | 112,35 |
| 1.28 | Porta equipamento Standard Duas tomadas elétrica nova NBR e 2 RJ-45 fêmea fabricante DUTOTEC | Pç | 60 | 6,80 | 408,00 |
| 1.29 | Totem plus cor branca altura 2,5m | Pç | 3 | 108,00 | 324,00 |
| 1.30 | Eletrocalha galvanizada 75x50mm com tampa barra de 3 metros | Br | 56 | 35,00 | 1.960,00 |
| 1.31 | Gancho simples para eletrocalha 75x50mm | Pç | 168 | 2,35 | 394,80 |
| 1.32 | Emenda para eletrocalha 75x50mm tala simples | Pç | 120 | 0,98 | 117,00 |
| 1.33 | Tirante de 1/4" barra de 3 metros | br | 22 | 5,74 | 126,17 |
| 1.34 | Parabolto de 1/4" rosca interna | Pç | 220 | 1,18 | 258,50 |
| 1.35 | Parafuso sextavado galvanizado de 1/4" para eletrocalha | Pç | 896 | 0,24 | 215,04 |
| 1.36 | Porca sextavada galvanizada de 1/4" para eletrocalha | Pç | 580 | 0,10 | 55,10 |
| 1.37 | Arruela de 1/4" galvanizada | Pç | 740 | 0,07 | 48,10 |
| 1.38 | Eletroduto galvanizado de 1" barra de 3 metros | Pç | 6 | 17,74 | 106,41 |
| 1.39 | Box reto de 1" | Pç | 24 | 2,08 | 49,92 |
| 1.40 | Box reto de 3/4" | Pç | 628 | 1,38 | 866,64 |
| 1.41 | Caixa de passagem com pintura eletrostática 15x15x10cm com tampa | Pç | 42 | 17,24 | 724,08 |
| 1.42 | Copex de PVC cinza de 3/4" Fortilite (rolo de 3/4") | rolo | 8 | 58,30 | 466,40 |
| 1.43 | Copex revestido de 1" | m | 60 | 3,86 | 231,60 |
| 1.44 | Braçadeira tipo copo de 2" | Pç | 18 | 1,13 | 20,34 |
| 1.45 | Braçadeira tipo copo de 1" | Pç | 12 | 0,76 | 9,12 |
| 1.46 | Parafuso S8 rosca completa | Pç | 210 | 0,12 | 25,20 |
| 1.47 | Bucha S8 | Pç | 210 | 0,11 | 23,10 |
| 1.48 | Acessórios para infraestrutura | Vb | 1 | 3.380,00 | 3.380,00 |
| 1.49 | Cabo Elétrico flexível de 35mm ² na cor preta | m | 36 | 12,82 | 461,43 |
| 1.50 | Cabo Elétrico flexível de 35mm ² na cor azul | m | 36 | 12,82 | 461,43 |
| 1.51 | Cabo Elétrico flexível de 35mm ² na cor verde | m | 36 | 12,82 | 461,43 |
| 1.52 | Cabo Elétrico flexível de 16mm ² na cor preta | m | 34 | 6,68 | 227,21 |
| 1.53 | Cabo Elétrico flexível de 16mm ² na cor azul | m | 34 | 6,68 | 227,21 |
| 1.54 | Cabo Elétrico flexível de 16mm ² na cor verde | m | 34 | 6,68 | 227,21 |
| 1.55 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor vermelha | m | 10 | 1,48 | 14,80 |
| 1.56 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor azul | m | 10 | 1,48 | 14,80 |





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



| | | | | | |
|------|--|----|------|----------|----------|
| 1.57 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor verde | m | 10 | 1,48 | 14,80 |
| 1.58 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor amarelo | m | 8 | 1,48 | 11,84 |
| 1.59 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor branco | m | 8 | 1,48 | 11,84 |
| 1.60 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor verde/amarelo | m | 8 | 1,48 | 11,84 |
| 1.61 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor preto | m | 6 | 1,48 | 8,88 |
| 1.62 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor azul | m | 6 | 1,48 | 8,88 |
| 1.63 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor verde | m | 6 | 1,48 | 8,88 |
| 1.64 | Cabo Elétrico flexível de 4mm ² na cor preto | m | 12 | 1,93 | 23,10 |
| 1.65 | Cabo Elétrico flexível de 4mm ² na cor azul | m | 12 | 1,93 | 23,10 |
| 1.66 | Cabo Elétrico flexível de 4mm ² na cor verde | m | 12 | 1,93 | 23,10 |
| 1.67 | Cabo elétrico flexível tipo PP de 3x1,5mm | m | 1240 | 2,23 | 2.759,00 |
| 1.68 | Cabo Elétrico flexível tipo PP 3x 2,5mm ² | m | 1352 | 3,56 | 4.813,12 |
| 1.69 | Tomada elétrica fêmea 2P+T padrão nova NBR 10A | Pç | 318 | 4,70 | 1.494,60 |
| 1.70 | Tomada elétrica macho 2P+T padrão nova NBR 10A | Pç | 318 | 4,75 | 1.510,50 |
| 1.71 | Modulo de tomada elétrica 2P+T padrão nova NBR 15A com preta | Pç | 326 | 4,35 | 1.418,10 |
| 1.72 | Modulo de tomada elétrica 2P+T padrão nova NBR 15A com vermelha | Pç | 163 | 4,35 | 709,05 |
| 1.73 | Caixa de sobrepor com um disjuntor padrão DIN 25A e tomada tipo faca para Ar-condicionado | Pç | 32 | 25,00 | 800,00 |
| 1.74 | Espelho 4x2" com um interruptor de uma seção na cor branca | Pç | 32 | 10,93 | 349,60 |
| 1.75 | Espelho 4x2" com um interruptor de duas seções na cor branca | Pç | 7 | 16,72 | 117,01 |
| 1.76 | Espelho 4x2" com um interruptor de 3(três) seções na cor branca | Pç | 5 | 21,72 | 108,60 |
| 1.77 | Disjuntor monofásico de 25A | Pç | 35 | 8,76 | 306,60 |
| 1.78 | Disjuntor trifásico tipo caixa de 50A | Pç | 2 | 54,70 | 109,39 |
| 1.79 | Disjuntor trifásico tipo caixa de 100A | Pç | 4 | 225,19 | 900,74 |
| 1.80 | Quadro de comando com barramento trifásico de 200A para até 40 disjuntores monofásico, com 1(um) disjuntor (principal) trifásico tipo caixa 100A, 26 disjuntores monofásico de 16A padrão DIN , 4 protetor contra surto elétrico de 40kA, trilho para fixação do disjuntores, canaletas para acomodar os cabos, tampão em acrílico, identificação em acrílico, barramento trifásico pintado com cores padrão, barramento neutro e terra com parafusos apropriados para cada circuitos. | Pç | 2 | 1.368,15 | 2.736,30 |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



| | | | | | |
|--|---|----|----|----------|-------------------|
| 1.81 | Quadro de comando com barramento trifásico de 200A para até 40 disjuntores monofásico, com 1(um) disjuntor (principal) trifásico tipo caixa 100A, 20 disjuntores monofásico de 20A padrão DIN , 4 protetor contra surto elétrico de 40kA, trilho para fixação do disjuntores, canaletas para acomodar os cabos, tampão em acrílico, identificação em acrílico, barramento trifásico pintado com cores padrão, barramento neutro e terra com parafusos apropriados para cada circuitos. | Pç | 2 | 1.260,05 | 2.520,10 |
| 1.82 | Quadro de comando com barramento trifásico de 150A para até 18 disjuntores monofásico, com 1(um) disjuntor (principal) trifásico 50A, 20 disjuntores monofásico de 20A padrão DIN , 4 protetor contra surto elétrico de 40kA, contactora de 50A, botão para acionamento, trilho para fixação do disjuntores, canaletas para acomodar os cabos, tampão em acrílico, identificação em acrílico, barramento trifásico pintado com cores padrão, barramento neutro e terra com parafusos apropriados para cada circuitos. | Pç | 2 | 1.045,46 | 2.090,92 |
| 1.83 | Acessórios para instalação da rede elétrica | Vb | 1 | 6.850,00 | 6.850,00 |
| 1.84 | Cadastro "As-built" das instalações elétricas, telefônicas e rede de computadores | Vb | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1.85 | Serviços de complemento de piso elevado, forro em gesso, instalação de luminárias e de eletrocalhas para acomodação de cabos, conforme item 7.0 do Projeto Executivo | Vb | 1 | 1.152,40 | 1.152,40 |
| 1.86 | Transceiver 1000BASE-SX SFP (*) | Pç | 10 | 892,07 | 8.920,70 |
| 1.87 | Transceiver 1000BASE-T SFP (*) | Pç | 8 | 421,00 | 3.368,00 |
| Valor Total do Item 1 | | | | | 115.566,84 |
| Total Material | | | | | 115.566,84 |
| Total Serviços de Mão de Obra (Conforme demonstrado nos autos do Processo n.º 480.000.092/2012) | | | | | 28.413,28 |
| BDI (Conforme demonstrado Anexo A-III) | | | | | 30.235,82 |
| Valor Global Estimado | | | | | 174.215,94 |





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO A-III

Planilha de Composição do BDI

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

| ITEM | DESPESAS/CUSTOS/LUCROS | BDI (%) |
|----------|---|--------------|
| 1 | Grupo A – Despesas Indiretas | |
| 1.1 | Administração Central | 4,07 |
| 1.2 | Seguro de Responsabilidade Civil/Garantia | 0,21 |
| 1.3 | Risco de Engenharia/Imprevistos | 0,97 |
| | Subtotal | 5,25 |
| 2 | Grupo B – Benefício | |
| 2.1 | Lucro Bruto Declarado | 6,90 |
| | Subtotal | 6,90 |
| 3 | Grupo C – Impostos | |
| 3.1 | PIS | 0,65 |
| 3.2 | COFINS | 3,00 |
| 3.3 | ISS/ISSQN | 2,00 |
| | Subtotal | 5,65 |
| 4 | Grupo D – Despesas Financeiras | |
| 4.1 | Despesas Financeiras | 0,59 |
| | Subtotal | 0,59 |
| | TOTAL | 21,00 |

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + \text{CF} + \text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{MI})}{1 - (\text{T} + \text{LB})} - 1 \right) \times 100$$

1. *CF é Custo Financeiro*
2. *AC é Administração Central*
3. *S é Seguros*
4. *G é Garantia*
5. *MI é Margem de Incerteza*
6. *T é Tributos sobre a Nota Fiscal*
7. *LB é Margem Bruta de Contribuição ou Lucro Bruto*





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO A-IV

Plantas Baixas e Detalhes

PLANTAS BAIXAS E DETALHES CONSTAM DOS ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM MEIO ELETRÔNICO NA PÁGINA WWW.STC.DF.GOV.BR – LINK: LICITAÇÕES: TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2012-STC.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Qtde | Preço Unitário | Total Item Global |
|------|--|---------|------|----------------|-------------------|
| 1.1 | Cabo UTP Cat-6 de 4 pares | Cx | 30 | | |
| 1.2 | Tomada RJ-45 fêmea Cat-6 | Pç | 330 | | |
| 1.3 | RJ-45 macho Cat-6 para cabo UTP rígido (Caixa com 100 unidades) | Cx | 4 | | |
| 1.4 | Patch cord Cat-6 com 2,5 metros | Pç | 780 | | |
| 1.5 | Cabo telefônico de 50 pares uso interno | m | 72 | | |
| 1.6 | Bloco telefônico de 10 pares engate rápido com corte | Br | 20 | | |
| 1.7 | Bastidor metálico tipo "U" para 5 blocos de 10 pares | Pç | 4 | | |
| 1.8 | Voice panel padrão 19" com 1U de altura com 50 portas | Pç | 4 | | |
| 1.9 | Patch cord Cat-5E de 2,5 metros | Pç | 320 | | |
| 1.10 | Cabo jumper (bobina de 500metros) | Pç | 1 | | |
| 1.11 | Porca gaiola com parafuso M5 | Pç | 300 | | |
| 1.12 | Régua elétrica padrão 19" com 8 tomadas 2P+T nova NBR universal | Pç | 18 | | |
| 1.13 | Guia de cabo horizontal metálico com 1U de altura | Pç | 20 | | |
| 1.14 | Cabo óptico indoor/outdoor com 6 fibras 50/125microns padrão | m | 260 | | |
| 1.15 | DIO padrão 19" metálico com 6 acopladores SC e 12 pig-tails 50/125microns padrão Fibracem | Pç | 6 | | |
| 1.16 | DIO padrão 19" metálico com 48 acopladores SC e 24 pig-tails 50/125microns padrão Fibracem | Pç | 1 | | |
| 1.17 | Cordões ópticos duplex SC/LC com fibra 50/125microns padrão | Pç | 28 | | |
| 1.18 | Serviço de fusão óptica | Fusão | 48 | | |
| 1.19 | Teste e certificação óticos | Teste | 24 | | |
| 1.20 | Fita para rotuladora Brady | Cx | 5 | | |
| 1.21 | Fita para rotuladora Brother cor branca | Pç | 5 | | |
| 1.22 | Fita Hellermann T50R (saco com 100 unidades) | Sc | 2 | | |





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



| | | | | | |
|------|--|------|-----|--|--|
| 1.23 | Dutos de Alumínio 25x73mm tipo "D" cor branca c barra com 3metros com tampa fabricante DUTOTEC | Br | 54 | | |
| 1.24 | Curva Horizontal 90STD Duto 25 cor branca fabricante DUTOTEC | Pç | 8 | | |
| 1.25 | Curva Vertical 90STD para Duto 25 cor branca fabricante DUTOTEC | Pç | 8 | | |
| 1.26 | Adaptador para eletrodutos perfil 25 cor natural 3x1" fabricante DUTOTEC | Pç | 42 | | |
| 1.27 | Tampa Terminal para duto perfil 25 cor branca fabricante DUTOTEC | Pç | 42 | | |
| 1.28 | Porta equipamento Standard Duas tomadas elétrica nova NBR e 2 RJ-45 fêmea fabricante DUTOTEC | Pç | 60 | | |
| 1.29 | Totem plus cor branca altura 2,5m | Pç | 3 | | |
| 1.30 | Eletrocalha galvanizada 75x50mm com tampa barra de 3 metros | Br | 56 | | |
| 1.31 | Gancho simples para eletrocalha 75x50mm | Pç | 168 | | |
| 1.32 | Emenda para eletrocalha 75x50mm tala simples | Pç | 120 | | |
| 1.33 | Tirante de 1/4" barra de 3 metros | br | 22 | | |
| 1.34 | Parabolto de 1/4" rosca interna | Pç | 220 | | |
| 1.35 | Parafuso sextavado galvanizado de 1/4" para eletrocalha | Pç | 896 | | |
| 1.36 | Porca sextavada galvanizada de 1/4" para eletrocalha | Pç | 580 | | |
| 1.37 | Arruela de 1/4" galvanizada | Pç | 740 | | |
| 1.38 | Eletroduto galvanizado de 1" barra de 3 metros | Pç | 6 | | |
| 1.39 | Box reto de 1" | Pç | 24 | | |
| 1.40 | Box reto de 3/4" | Pç | 628 | | |
| 1.41 | Caixa de passagem com pintura eletrostática 15x15x10cm com tampa | Pç | 42 | | |
| 1.42 | Copex de PVC cinza de 3/4" Fortilite (rolo de 3/4") | rolo | 8 | | |
| 1.43 | Copex revestido de 1" | m | 60 | | |
| 1.44 | Braçadeira tipo copo de 2" | Pç | 18 | | |
| 1.45 | Braçadeira tipo copo de 1" | Pç | 12 | | |
| 1.46 | Parafuso S8 rosca completa | Pç | 210 | | |
| 1.47 | Bucha S8 | Pç | 210 | | |
| 1.48 | Acessórios para infraestrutura | Vb | 1 | | |
| 1.49 | Cabo Elétrico flexível de 35mm ² na cor preta | m | 36 | | |
| 1.50 | Cabo Elétrico flexível de 35mm ² na cor azul | m | 36 | | |
| 1.51 | Cabo Elétrico flexível de 35mm ² na cor verde | m | 36 | | |
| 1.52 | Cabo Elétrico flexível de 16mm ² na cor preta | m | 34 | | |
| 1.53 | Cabo Elétrico flexível de 16mm ² na cor azul | m | 34 | | |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



| | | | | | |
|------|---|----|------|--|--|
| 1.54 | Cabo Elétrico flexível de 16mm ² na cor verde | m | 34 | | |
| 1.55 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor vermelha | m | 10 | | |
| 1.56 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor azul | m | 10 | | |
| 1.57 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor verde | m | 10 | | |
| 1.58 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor amarelo | m | 8 | | |
| 1.59 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor branco | m | 8 | | |
| 1.60 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor verde/amarelo | m | 8 | | |
| 1.61 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor preto | m | 6 | | |
| 1.62 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor azul | m | 6 | | |
| 1.63 | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm ² na cor verde | m | 6 | | |
| 1.64 | Cabo Elétrico flexível de 4mm ² na cor preto | m | 12 | | |
| 1.65 | Cabo Elétrico flexível de 4mm ² na cor azul | m | 12 | | |
| 1.66 | Cabo Elétrico flexível de 4mm ² na cor verde | m | 12 | | |
| 1.67 | Cabo elétrico flexível tipo PP de 3x1,5mm | m | 1240 | | |
| 1.68 | Cabo Elétrico flexível tipo PP 3x 2,5mm ² | m | 1352 | | |
| 1.69 | Tomada elétrica fêmea 2P+T padrão nova NBR 10A | Pç | 318 | | |
| 1.70 | Tomada elétrica macho 2P+T padrão nova NBR 10A | Pç | 318 | | |
| 1.71 | Modulo de tomada elétrica 2P+T padrão nova NBR 15A com preta | Pç | 326 | | |
| 1.72 | Modulo de tomada elétrica 2P+T padrão nova NBR 15A com vermelha | Pç | 163 | | |
| 1.73 | Caixa de sobrepôr com um disjuntor padrão DIN 25A e tomada tipo faca para Ar-condicionado | Pç | 32 | | |
| 1.74 | Espelho 4x2" com um interruptor de uma seção na cor branca | Pç | 32 | | |
| 1.75 | Espelho 4x2" com um interruptor de duas seções na cor branca | Pç | 7 | | |
| 1.76 | Espelho 4x2" com um interruptor de 3(três) seções na cor branca | Pç | 5 | | |
| 1.77 | Disjuntor monofásico de 25A | Pç | 35 | | |
| 1.78 | Disjuntor trifásico tipo caixa de 50A | Pç | 2 | | |
| 1.79 | Disjuntor trifásico tipo caixa de 100A | Pç | 4 | | |





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



| | | | | | |
|--------------------------------------|---|----|----|--|--|
| 1.80 | Quadro de comando com barramento trifásico de 200A para até 40 disjuntores monofásico, com 1(um) disjuntor (principal) trifásico tipo caixa 100A, 26 disjuntores monofásico de 16A padrão DIN , 4 protetor contra surto elétrico de 40kA, trilho para fixação do disjuntores, canaletas para acomodar os cabos, tampão em acrílico, identificação em acrílico, barramento trifásico pintado com cores padrão, barramento neutro e terra com parafusos apropriados para cada circuitos. | Pç | 2 | | |
| 1.81 | Quadro de comando com barramento trifásico de 200A para até 40 disjuntores monofásico, com 1(um) disjuntor (principal) trifásico tipo caixa 100A, 20 disjuntores monofásico de 20A padrão DIN , 4 protetor contra surto elétrico de 40kA, trilho para fixação do disjuntores, canaletas para acomodar os cabos, tampão em acrílico, identificação em acrílico, barramento trifásico pintado com cores padrão, barramento neutro e terra com parafusos apropriados para cada circuitos. | Pç | 2 | | |
| 1.82 | Quadro de comando com barramento trifásico de 150A para até 18 disjuntores monofásico, com 1(um) disjuntor (principal) trifásico 50A, 20 disjuntores monofásico de 20A padrão DIN , 4 protetor contra surto elétrico de 40kA, contactora de 50A, botão para acionamento, trilho para fixação do disjuntores, canaletas para acomodar os cabos, tampão em acrílico, identificação em acrílico, barramento trifásico pintado com cores padrão, barramento neutro e terra com parafusos apropriados para cada circuitos. | Pç | 2 | | |
| 1.83 | Acessórios para instalação da rede elétrica | Vb | 1 | | |
| 1.84 | Cadastro "As-built" das instalações elétricas, telefônicas e rede de computadores | Vb | 1 | | |
| 1.85 | Serviços de complemento de piso elevado, forro em gesso, instalação de luminárias e de eletrocalhas para acomodação de cabos, conforme item 7.0 do Projeto Executivo | Vb | 1 | | |
| 1.86 | Transceiver 1000BASE-SX SFP (*) | Pç | 10 | | |
| 1.87 | Transceiver 1000BASE-T SFP (*) | Pç | 8 | | |
| Valor Total do Item 1 | | | | | |
| Total Material | | | | | |
| Total Serviços de Mão de Obra | | | | | |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



| | |
|--|--|
| BDI (Conforme demonstrado no quadro a seguir) | |
| Valor Global Estimado | |

CALCULO DO BDI

| ITEM | DESPESAS/CUSTOS/LUCROS | BDI (%) |
|--------------|---|---------|
| 1 | Grupo A – Despesas Indiretas | |
| 1.1 | Administração Central | |
| 1.2 | Seguro de Responsabilidade Civil/Garantia | |
| 1.3 | Risco de Engenharia/Imprevistos | |
| | Subtotal | |
| 2 | Grupo B – Benefício | |
| 2.1 | Lucro Bruto Declarado | |
| | Subtotal | |
| 3 | Grupo C – Impostos | |
| 3.1 | PIS | |
| 3.2 | COFINS | |
| 3.3 | ISS/ISSQN | |
| | Subtotal | |
| 4 | Grupo D – Despesas Financeiras | |
| 4.1 | Despesas Financeiras | |
| | Subtotal | |
| TOTAL | | |

O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, contemplando todos os itens que o compõe, ou seja, a licitante deve detalhar a composição do BDI e os respectivos percentuais praticados;

*OBS.(1): Cuida-se de **modelo** de planilha. Portanto, o elenco dos itens acima encartado não é exaustivo, mas sim exemplificativo. Desse modo, outros itens poderão ser acrescidos, a critério das licitantes, mas de acordo com a legislação vigente. Todos os itens deverão ter valor positivo, no mínimo 0,01%.*

OBS.(2): Parcelas do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas nos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme subitem 9.1 do Acórdão no 950/2007 – TCU – Plenário de 23 de maio – ATA nº 21/2007.

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Observações

1. A Licitante deverá necessariamente apresentar o preço global para a avaliação de sua proposta.
2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
4. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, auxílios, vales e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no **subitem 5.4.3 do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2012 - STC**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão executados os serviços objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(Representante credenciado)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO D

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ/CPF nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, a **TOMADA DE PREÇOS** n.º 1/2012 - **STC**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO E

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

*Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
emitir em papel que identifique à licitante*





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



ANEXO F

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º ____/____ - ____, NOS
TERMOS DO PADRÃO N.º 01/2002.**

PROCESSO N.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-STC (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para instalação de infraestrutura elétrica e lógica no 13º andar e readequação de infraestrutura elétrica e lógica nos 12º e 14º andares do Ed. Anexo do Buriti, sede desta Secretaria, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-STC (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



O Contrato será executado de forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de _____(_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, nos termos do determinado pelo Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-STC (fls. _____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-STC (fls. _____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os compromissos, obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-STC (fls. _____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-STC (fls. _____), facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle



se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, nos termos do consignado no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-STC (fls. _____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

